



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - Nº 247

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1966

SEC
12-78-43
SECRETARIA DE AGRICULTURA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 170. — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Horácio Antunes Ferreira Júnior das funções de Chefe do Gabinete do Presidente.

Nº 171. — Designar, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 57.722, de 2-2-1966, o Engenheiro Horácio Antunes Ferreira Júnior para exercer as funções de Assessor da CNEN, Classe "A", constante da tabela publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 1966.

Nº 172. — Designar o Major QEM Hélio Modesto da Costa, colocado à disposição desta Comissão pelo Aviso nº 122D1D3 do Ministério da Guerra, para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Presidente.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e, tendo em vista o despacho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do Senhor Presidente da República, de 23 de agosto de 1966, exarado na Exposição de Motivos nº 113, de 6 de junho do mesmo ano do Diretor-Geral do DASP, publicado no Diário Oficial de 21 de setembro último, resolve:

Nº 173. — Considerando as razões apresentadas pelo Diretor do Departamento de Administração em seu ofício nº 368-66 substituir o Desenhista, nível 12-A, Carlos Eduardo Barros de Carvalho, da relação anexa a Portaria nº 147-66, de 27 de outubro de 1966, pela Escriturária, nível 8, Jussara Pontes Kelly, com o percentual de 40 por cento. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 175. — Dispensar, a pedido, a servidora Maria Isabel Bastos da Silva, Dactilógrafa AF-503, 9-B, das funções de Auxiliar de Gabinete, nível A.

Nº 176. — Designar a Dactilógrafa AF-503-9-B, Maria Isabel Bastos da Silva para exercer as funções de Secretária do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 513-A. — Dispensar José Augusto Fernandes das funções de Chefe da Seção "B" da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Promoção Agrária deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 519. — Tornar sem efeito a Portaria 401 de 7 de outubro de 1966. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 522. — Nomear Clóvis Rodrigues Barbosa para exercer as funções de Chefe do Distrito de Terras do Sul de Mato Grosso — DFZ-03 — com a remuneração estabelecida na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena, deste Instituto.

Nº 523. — Dispensar Aluísio Osório Pinto, Escriturário, nível 10-B das funções de Chefe da Seção de Expediente e Pessoal, DR-3-81 dos Serviços Auxiliares Regionais da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 524. — Designar Aluísio Osório Pinto, Escriturário, nível 10-B, para exercer a função de Chefe dos Serviços Auxiliares Regionais da Delegacia Regional do Rio de Janeiro atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Jaul Pires de Castro.*

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 44, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Provisão e Vacância

Portaria nº 561, de 21.10.1966 — Designa Osmir Moreira da Luz, matrícula nº 3.557, para a função de Substituto Eventual do Porteiro da Agência Meeier.

Portaria nº 562, de 21.10.1966 — Dispensa, por motivo de remoção, a servidora Lais Machado Garcia Pinto, matrícula nº 366, da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Duque de Caxias.

Designa José Júlio Goulart, matrícula nº 2.163, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Duque de Caxias, ficando, em consequência, dispensado das mesmas funções na Agência Almirante Tamandaré.

Portaria nº 569, de 21.10.1966 — Dispensa, a pedido, da função de Substituta Eventual do Chefe da Equipe de Avaliação da Agência Madureira (jóias) a Avaliadora de Penhores símbolo 5-C Yara Barbastefano Cocco, matrícula nº 2.262.

Designa para a função de Substi-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

tuto Eventual do Chefe de Equipe de Avaliação da Agência Madureira (jóias) o Avaliador de Penhores símbolo 5-C Octavio Costa Almeida, matrícula nº 1.691.

Portaria nº 575, de 27.10.1966 — Dispensa, a pedido, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro da Carteira de Consignações, o Técnico de Economia Popular nível 17-A Walter Gonçalves, matrícula nº 1.538.

Relação nº 49, de 1966

RELAÇÃO Nº 49-66

ATOS DO PRESIDENTE

Provisão e Vacância

Portaria nº 650, de 28.11.66 — Designa o Servente nível 5 José Maurício Alcântara Ribeiro, matrícula número 3.556, para a função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Penhores, em substituição ao servidor Ivo Pereira Coelho.

Portaria nº 651, de 28.11.66 — Designa o Auxiliar de Portaria nível 8-B Evaristo Martins, matrícula número 3.126, para a função de Au-

xiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Consignações.

Portaria nº 653, de 28.11.66 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida, pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, a partir de 26 de outubro de 1966, da Oficial Administrativa nível 18-B Maria Odete Vieira Cavalcanti, matrícula nº 531, de acordo com o art. 8º, § 1º, letra a da Lei nº 3.149-57, art. 19, combinado com o art. 23, letra b, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, arts. 176, nº II e 184, nº III, da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 654, de 28.11.66 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedido pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, a partir de 21 de novembro de 1966, do Conferente símbolo 3-C Affonso Mayor Nogueira, matrícula nº 778, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra a da Lei número 3.149-57, art. 19, combinado com o art. 23, letra c, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, artigos 176, nº II e 184, nº III, da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 655, de 28.11.66 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, a partir de 21 de novembro de 1966, do Tesoureiro símbolo 3-C Alexandre de Menezes Ribeiro, matrícula nº 738, de acordo com o art. 8º, letra a, da Lei nº 3.149-57, art. 19, combinado com o art. 23, letra c, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, art. 176, nº II e 184, nº III, da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 656, de 30.11.66 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, a partir de 9 de novembro de 1966, do Conferente símbolo 3-C, Jorge de Bethencourt, matrícula número 1.195, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra a da Lei nº 3.149-57, art. 19, combinado com o art. 23, letra c, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, e arts. 176, número II e 184, nº III, da Lei número 1.711-52.

Portaria nº 657, de 30.11.66 — Divulga que ao servidor Octavio Pacheco Coelho, matrícula nº 1.707, foi assegurado, nos termos da Lei número 1.741-52, e seu Regulamento — o Decreto nº 990-62, combinado com o art. 60 da Lei nº 3.780-60, o ven-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

cimento correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Seção símbolo 3-C, a partir de 19 de agosto de 1966, ficando, em consequência, agregado ao Quadro de Pessoal, considerando-se vago, a partir desta data, o cargo de Técnico de Economia Popular nível 18-B, de que era titular efetivo. A presente Resolução, no entanto, é passível de revisão no que se refere ao valor do símbolo ora atribuído ao servidor, de acordo com o que ficar fixado, em definitivo por ocasião da aprovação do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica.

Portaria n.º 659, de 1.12.66 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 1.8.66, o Escritório-Mecanógrafo nível 8-A Guilherme Diniz Dias, matrícula n.º 3.334.

Portaria n.º 660, de 1.12.66 — Designa — Evaristo de Castro, matrícula n.º 2.533, Oficial de Administração nível 12-A, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro Sintético e Expediente do Serviço de Contabilidade de Títulos e Garantias Simultâneas, dispensando-o, em consequência, da mesma função na Seção de Registro Analítico e Inventários do mesmo Serviço.

Marília Pacheco Gonçalves, matrícula n.º 1.263, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro Analítico e Inventários do Serviço de Contabilidade de Títulos, dispensando-o, em consequência, da mesma função na Seção de Registro Sintético e Expediente do mesmo Serviço.

Portaria n.º 663, de 5.12.66 — Designa os seguintes Tesoureiros como responsáveis pelas Tesourarias das Agências de Depósitos abaixo mencionadas:

Plínio Nogueira — matrícula número 763 — Agência Copacabana — Obirajara Marinho de Carvalho — matrícula n.º 1.446 — Ag. Bandeira — Roberto Ferreira — Matrícula número 2.608 — Agência Madureira — Deolindo Souza de Andrade — matricu-

sula n.º 2.238 — Agência Méier — Sidney Cravo de Pádua Machado — mat. n.º 3.354 — Agência Pílares.

Relação n.º 50, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Provisão e Vacância

Portaria n.º 662, de 5.12.1966 — Designa o Porteiro nível 11 Arnobio Genuino da Silva, matrícula número 2.411, para Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Depósitos.

Portaria n.º 664, de 5.12.1966 — Designa Luiz Eduardo de Salles Costa, matrícula n.º 429, Chefe de Seção símbolo 3-C, para responder pelo cargo de Inspetor-Auxiliar da Carteira de Depósitos, ficando em consequência, exonerado do cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Gerente da Agência Rio Branco.

Luiz Carvalho Filho, matrícula número 558, Chefe de Seção símbolo 3-C, para responder pelo cargo de Inspetor-Auxiliar da Carteira de Depósitos, ficando, em consequência, exonerado do cargo em comissão símbolo 2-C, de Gerente da Agência Meier.

Marilho de Souza Ferreira, matrícula n.º 841, Chefe de Seção símbolo 3-C, para responder pelo cargo de Inspetor-Auxiliar da Carteira de Depósitos, ficando, em consequência, exonerado do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe de Seção da Agência Central de Depósitos.

Edmur de Aguiar Goulart Filho, matrícula n.º 2.229, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para responder pelo cargo de Inspetor Auxiliar da Carteira de Depósitos, ficando, em consequência, exonerado do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe de Seção da Agência Central de Depósitos.

De conformidade com a Resolução do Conselho Administrativo de 10 de novembro de 1966 — Ata n.º 3.335 — fica assegurado aos servidores ora designados, cujo ato complexo de criação ainda não foi completado, o direito à percepção da diferença de vencimentos entre os símbolos dos

cargos em comissão e seus respectivos cargos efetivos.

Portaria n.º 666, de 5.12.1966 — Nomeia Sebastião Marcos de Assis Brandão matrícula n.º 1.445, Oficial Administrativo nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção Administrativa da Carteira de Depósitos, exonerando-o, em consequência, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Saenz Peña, Alcyone Raphael Durão Brito, matrícula n.º 1.463, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Equipamento da Carteira de Depósitos, dispensando-o, em consequência, das funções de Subchefe do Gabinete da Carteira de Consignações.

Designa Anibal Cardoso Júnior, matrícula n.º 2.086, Oficial de Administração nível 16-C, para responder pela Subchefia da Seção Administrativa da Carteira de Depósitos.

Isaui Moreira Zilves, matrícula número 1.658, Oficial de Administração nível 12-A, para responder pela Subchefia da Seção de Equipamento da Carteira de Depósitos.

Wanda de Andréa Bello, matrícula n.º 2.694, Oficial de Administração nível 12-A, para Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Equipamento da Carteira de Depósitos.

Luiz Rocha Pereira, matrícula número 2.872, Escriturário Mecanógrafo nível 10-B, para Substituto Eventual do Subchefe da Seção Administrativa da Carteira de Depósitos.

De conformidade com a Resolução do Conselho Administrativo de 10 de novembro de 1966 — Ata n.º 3.335 — fica assegurado aos servidores ora designados, cujo ato complexo de criação ainda não foi completado, o direito à percepção da diferença de vencimentos entre os símbolos a que correspondem as funções gratificadas de Subchefia e seus respectivos cargos efetivos.

Portaria n.º 667, de 6.12.1966 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 8 de novembro de 1966, o Oficial de Admi-

nistração nível 16-C Araré Guirahy de Oliveira, matrícula n.º 2.073.

Portaria n.º 668, de 6.12.1966 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 25 de novembro de 1966, o Escriturário Mecanógrafo nível 10-B Gerson Frederico Corrêa Secco, matrícula n.º 3.065.

Portaria n.º 669, de 6.12.1966 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 26 de outubro de 1966, o Escrevente Datilógrafo nível 7 Sebastião dos Santos Leão, matrícula n.º 3.799.

Portaria n.º 677, de 7.12.1966 — Exonera, a pedido, do Quadro da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a partir de 17 de novembro de 1966, a Escrevente Datilógrafa nível 7 Marija Yrneh Rodrigues de Moura, matrícula 3.714.

Portaria n.º 679, de 7.12.1966 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos, a partir de 28 de novembro de 1966, da Oficial Administrativa nível 18-B, Lucília Leite Silva de Lacerda, matrícula n.º 684, de acordo com o artigo 8.º, parágrafo 1.º, letra a da Lei 3.149-57 e artigo 19, combinado com o artigo 23, letra b do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 43.913-58, e artigos 176, n.º II e 184, n.º II, da Lei 1.711-52.

Portaria n.º 571, de 25.10.1966 — Nomeia, em caráter efetivo, para o cargo da classe singular de Escrevente Datilógrafo nível 7, os seguintes candidatos habilitados no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público;

Oswaldo José da Fonseca Pereira.
Maria Julia Domingos da Silva.
Marilene Figueiredo dos Santos.
Niuda Fragoza da Silva.
Neide Cassiano de Souza.
David Garfinkel.
Francisca Lopes dos Santos.
Miltz Azevedo Cunha.
Maria Carol na Zeferino.
Geraldo Lira.
Carlos Cesar Garcia Pacheco.
Maria Augusta da Silva Amud.
Inez de Jesus Inácio.

José Gomes Nunes.
 Maria Honorina Teles.
 Milton dos Santos.
 Oswaldo de Oliveira Chagas.
 Waldemiro Ribeiro Lopes.
 Maria José Veiga.
 Alexandre Simadino.
 Fernando Ribeiro.
 Antonio Carlos de Figueiredo.
 Cid Florêncio Lisboa.
 Mauro Cruz da Costa.
 Alina dos Santos Sá.
 Raimundo dos Santos Brasil.
 Maria Estela Brito.
 Glória dos Santos.
 Maria Josepha Puppini.
 José Nunes de Carvalho.
 Nilton Ferreira Dantas.
 Ivone Velloso da Rocha.
 Conceição de Maria Carvalho da Silva.

Nize da Cunha Ramos.
 Nanci Alves Vieira.
 Therezinha de Jesus Bugueta de Oliveira.

Elenice Flôr de Maria Cadinho Souza.

Waldemar Ricardo de Oliveira.
 Alcides de Barros Filho.
 Lanis Borges Negrão.
 Enilde Ribeiro do Nascimento.
 Idenir Alves de Oliveira.
 Wellington de Carvalho Coelho.
 Nelson Pereira de Souza.
 Iracema de Jesus Macedo.
 Lúzia Helena Caetano.
 Edna Vianna da Silva.
 Lucila do Rosário Souza.
 Iracy Andrade.

Portaria n.º 680, de 7.12.1963 — Nomeia André Marins Romero, matrícula n.º 1.539, Oficial Administrativo nível 17-A, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Deodoro, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Subgerente da Agência São Cristóvão.

Designa Christiano Frederico Buys, matrícula n.º 2.222, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para a função gratificada de Subgerente da Agência São Cristóvão, dispensando-o, em consequência, da função de Substituto Eventual do Subchefe de Seção da Agência Central de Depósitos.

Portaria n.º 681, de 8.12.1966 — Aplica a pena de demissão ao servidor Sérgio Ramos, matrícula n.º 2.661, tendo em vista o que dispõem os itens VII e VIII do artigo 385, do Regulamento Interno e item X do artigo 207 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Relação n.º 3

ATOS DO PRESIDENTE.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1966

N.º 13.995 — Determina sejam feitas as alterações preconizadas pelo § 2º do artigo 2º do Decreto número 55.195, de 10 de janeiro de 1964, com vigência a partir de 1 de julho de 1966, em favor das servidoras nível 1, abaixo relacionadas, de Cr\$ 14.000:

Palmira de Freitas
 Elza Baptista Nielsen
 Maria Bonacwicz
 Olga K. Andruchechin
 Maria Skerkoski
 Mafalda de Lima Barbosa
 Leonilda Kardinski
 Francisca de Oliveira
 Cidália Martins
 Zulma da Silva Sant'Ana
 Francisca de Lima

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.095 — Afastar do serviço ativo, desta Caixa Econômica, a partir de 10 de outubro corrente, o Chefe de Departamento símbolo "2-C" — Francisco Lourenço de Oliveira Júnior, em razão do servidor completar 70 anos de idade, conforme dispõe o artigo 176, inciso I, combinado com o artigo 187, parágrafo único da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932.

Portaria n.º 14.096 — Concede, a partir de 1 de outubro de 1966, e nos termos do Decreto n.º 55.195, de 10 de dezembro de 1964, uma gratificação complementar de que trata o § 2º do referido decreto, às funcionárias nível 1, abaixo relacionadas, de Cr\$ 11.000:

Palmira de Freitas
 Elza Baptista Nielsen
 Maria Bonacwicz
 Olga K. Andruchechin
 Maria Skerkoski
 Mafalda de Lima Barbosa
 Leonilda Kardinski
 Francisca de Oliveira
 Cidália Martins
 Zulma da Silva Sant'Ana
 Francisca de Lima

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.111 — Efetiva no cargo de Auxiliar de Portaria nível 7-A — Argeu Justino de Oliveira, nos termos da Lei n.º 4.054 de 2 de abril de 1962, devendo serem respeitadas, posteriormente, as alterações que porventura forem feitas na aplicação provisória da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e conseqüente enquadramento.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.126 — Dando conhecimento geral de que, conforme comunicação do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários, através do ofício n.º 806, de 11 de outubro de 1966, transmitindo decisão de sua Comissão Deliberativa, foi homologada a aposentadoria por tempo de serviço de Homero Ballão, a partir de 4 de outubro de 1966.

N.º 14.128 — Designa o Escriturário nível 10-B — Leila Werner, para exercer a função de Secretária da Gerência Geral, com a Gratificação Especial Provisória "GEP-3".

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.130 — Efetiva no cargo de Auxiliar de Portaria nível 7-A — Neuri Lustoza de Siqueira, nos termos da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, devendo serem respeitadas, posteriormente, as alterações que porventura forem feitas na aplicação provisória da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e conseqüente enquadramento.

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo
 Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 961
 PREÇO: Cr\$ 4.600

Volume II — Atos do Poder Executivo
 Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO N.º 960
 PREÇO: Cr\$ 7.600

Volume III — Atos do Poder Legislativo
 Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 967
 PREÇO: Cr\$ 3.100

Volume IV — Atos do Poder Executivo
 Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO N.º 968
 PREÇO: Cr\$ 8.000

Volume V — Atos do Poder Legislativo
 Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 973
 PREÇO: Cr\$ 3.000

Volume VI — Atos do Poder Executivo
 Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO N.º 974
 PREÇO: Cr\$ 7.000

*

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PESSOAL CONTRATADO

Atos do Presidente

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

N.º 14.043 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado pelo Senhor Acyr Ferreira de Camargo Filho, a pedido, a partir de 27 de junho de 1966.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

N.º 14.066 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado pelo Senhor Amaurilio Sebastião Bueno Vicente, a pedido, a contar de 23 de setembro de 1966.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.098 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado por Maureen Gunha, a pedido, a contar de 11 de julho de 1966.

N.º 14.099 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado por Mario Nunes de Siqueira, a pedido, a contar de 13 de setembro de 1966.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.119 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado por Yassuo Nishimoto, a pedido, a contar de 1 de maio de 1966.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.124 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado por Felipe Lucas, a pedido, a contar de 14 de setembro de 1966.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

N.º 14.125 — Declara rescindido o contrato de trabalho firmado por Ariezi Millis, a pedido, a contar de 6 de outubro de 1966.

CASA DA MOEDA

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

N.º 549 — Dispensar o Cunhador de Moedas, nível 10 (recebendo como 12) do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Sebastião Rodrigues Amorim, da função gratificada, símbolo 14-F, de Auxiliar de Cunhagem, em virtude de sua designação para exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Cunhagem Especial do S.G.C. — Nelson de Almeida Brum — Diretor Executivo.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições e, à vista do processo número 623-66, resolve:

N.º 568 — Designar o Cunhador de Moedas, nível 9, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Lincoln Vieira Pereira para exercer a função gratificada símbolo 14-F de Auxiliar de Cunhagem na vaga decorrente da dispensa de Sebastião Rodrigues Amorim.

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições regimentais e, à vista da indicação constante do processo número 10.450-66, resolve:

N.º 569 — Designar o Mecânico de Máquinas nível 10, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Joaquim Nicácio Valença para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Oficina, na vaga decorrente da dispensa de Tadeu Furtado da Silva. — Nelson de Almeida Brum — Diretor Executivo.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO
DE 1966**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 2.328 — Aposentar o servidor José Ferreira, matrícula n.º 2.932.889, no cargo de Motorista nível 12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.329 — Aposentar o servidor Jovino de Carvalho Alves, matrícula n.º 2.128.772, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 2.330 — Aposentar o servidor Vicente Ferreira de Araujo, matrícula n.º 2.027.091, no cargo de Motorista nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 14.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 2.331 — Aposentar o servidor Serafim de Alcântara Pessoa, matrícula n.º 1.018.024, no cargo de Guarda nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 4.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.332 — Aposentar o servidor Pedro Alves Maia, matrícula número 1.875.609, no cargo de Escrevente Dactilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 12.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.333 — Aposentar o servidor João Teixeira Marinho Junior, matrícula n.º 1.013.055, no cargo de Carpinteiro nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único, do art. 181, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 20 de agosto de 1966.

N.º 2.334 — Aposentar o servidor Durval de Carvalho, matrícula número 1.009.485, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9.º Distrito Rodoviário Federal desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.335 — Aposentar o servidor Manoel Guida, matrícula n.º 1.038.136, no cargo de Pedreiro nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 12.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.336 — Aposentar o servidor Antônio Bertolino dos Santos, matrícula n.º 2.129.001, no cargo de

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

Motorista nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.337 — Aposentar o servidor Joaquim Gonçalves, matrícula número 2.101.322, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do art. 181, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 12.8.64.

N.º 2.338 — Aposentar o servidor Elpidio Escotto, matrícula n.º 2.051.836, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do art. 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 2.339 — Aposentar o servidor Ernesto Bordim, matrícula número 1.028.081, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, e § 2.º do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do art. 181, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.340 — Aposentar o servidor Ignácio Bernardo Fone, matrícula n.º 1.015.762, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.341 — Aposentar o servidor Paulo Augusto Cordeiro, matrícula n.º 1.015.533, no cargo de Motorista nível 12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do art. 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 2.342 — Aposentar o servidor Horacio Pinto Cardoso, matrícula n.º 1.009.242, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 24.7.1962.

N.º 2.343 — Aposentar o servidor Virgílio Clementino de Carvalho, matrícula n.º 1.015.898, no cargo de Caudouquero nível 3, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 2.344 — Aposentar o servidor Joaquim Liberato, matrícula número 1.015.897, no cargo de Guarda nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Fe-

deral, na forma do disposto no item II, do art. 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 184, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

**PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1966**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXII, XLIV e XLIX, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58 e, com fundamento no artigo 26, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 50.314, de 4 de março de 1961 e tendo em vista o constante do Processo n.º 71-66, resolve:

N.º 2.352 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.021, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este Exercício financeiro, a admissão do Piloto Miguel Angelo de Melo Severiano aeronauta, portador da licença de piloto da linha aérea n.º 710, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil:

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente Portaria, após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

N.º 2.353 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.022, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este exercício financeiro, a admissão do Comandante Roberto Gonçalves Ribeiro, Aeronauta, portador da licença de piloto da linha aérea n.º 910, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil:

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente portaria após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

N.º 2.354 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.025, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este exercício financeiro a admissão do Mecânico Aeroviário José Raimundo Pessoa portador da licença de n.º 5.667, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente portaria, após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

N.º 2.355 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.023, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este exercício financeiro a admissão do Co-Piloto Dalmiro Ladislau do Prado, aeronauta, portador da licença de piloto comercial n.º 1.255, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil:

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente portaria, após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

N.º 2.356 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.028, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este exercício financeiro a admissão do Comandante César Lopes Aguiar, aeronauta, portador da licença de piloto da linha aérea n.º 66, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil:

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente portaria, após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966.

N.º 2.357 — Efetuar as seguintes alterações na Portaria n.º 1.024, de 6 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que renovou para este exercício financeiro a admissão do Co-Piloto Walter Alves dos Reis, aeronauta, portador da licença de Piloto Comercial n.º 15, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil:

I — Conceder aumento no percentual de 31% sobre os vencimentos e vantagens;

II — Assegurar reajustes iguais e paralelos, com os aeronautas e aeroviários, conforme vier a ser estabelecido por lei, decisão judicial ou acordo inter-sindical, de modo a beneficiar sua categoria;

III — A presente portaria, após aprovada pela Delegação de Controle, produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1966. — *Algacyr Guimarães, p. Diretor-Geral.*

**MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA**
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 320 — Conceder dispensa ao Senhor Salmeron Finamor da Jornada, dos encargos de Chefe da Turma de Ensino Técnico-Profissional do Departamento de Serviços Básicos.

N.º 321 — Designar Salmeron Finamor da Jornada, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Ensino da Divisão de Treinamento, conce-

dendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23-3-1966. — *Emílio Varoli.*

Retificação

Na Portaria nº 268, de 31 de outubro de 1966, onde se lê: "Assistente de Gabinete da Superintendência, Icla-se: Auxiliar de Gabinete "A".

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto número 1942, de 21-12-1962, resolve:

Autorizar a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através de sua Delegacia Regional do Rio de Janeiro, a firmar contrato com Milton Espesim Vieira para locação de um prédio destinado à instalação da Agência do Estado de Santa Catarina nos termos da minuta apresentada e com a inclusão, em seu teor, da especificação da verba por onde correrá a despesa, conformes o constante do processo SUDTPE 9.680-66.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto número 1942, de 21-12-1962, resolve:

Aprovar os contratos celebrados entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e as firmas Willys Oyerland do Brasil S.A. e General Motors do Brasil S.A. para aquisição de viaturas, conforme o constante do processo SUDEPE 315 de 1966, condicionando-os à assinatura de Termos Aditivos retificando as Cláusulas Segunda, Terceira, Sétima e Nona de ambos os Contratos.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 627, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo INDA nº 9.224-66 e;

Considerando o teor do Of. INDA-P nº 1.054-66, datado de 14-9-66, deste Instituto, delibera:

Artigo único. Ratificar o que se contém como aprovado na Deliberação nº 609, de 30-8-66, que aprova a execução dos serviços documentários propostos por Jean Manzon, Produções Cinematográficas S.A. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 628, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o contrato de prestação de serviços mecanizados a ser celebrado com a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. para execução da nova sistemática prevista para o pagamento do Pessoal, implantação de todo o cadastro financeiro, através da computação eletrônica, de acordo com a minuta constante do Proc. INDA nº 10.617 de 1966. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 629, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o contrato de prestação de serviços mecanizados a ser celebrado com a IBM do Brasil

— Indústria, Máquinas e Serviços Ltda para execução dos trabalhos de controle e registro da arrecadação do INDA, através de processamento eletrônico, com a alteração da cláusula nona da minuta de fls. 29 a 34, constante do Proc. INDA nº 11.431-66, que passará a ter o seguinte teor: "Cláusula Nona — O prazo de validade do presente contrato iniciará após sua assinatura pelas partes contratantes, vigorando até 31 de dezembro de 1966, visando a computação dos dados de janeiro a dezembro do mesmo exercício". — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 630, DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar o convênio a ser celebrado entre o Ministério da Agricultura, o Banco Central da República S.A., o Banco do Brasil S.A. e o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, visando o aproveitamento de técnicos para o Crédito Rural, nos termos da minuta constante à fls. 8 e 9 do Processo INDA nº 6.761-66 e de acordo com o parecer do Conselheiro Adrião Caminha Filho, de fls. 17 a 19 do referido processo. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 632, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos Processos INDA ns. 1.626-65 e 8.273, de 1966, delibera:

Artigo único. Conceder isenção das alíquotas devidas ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, em decorrência da Lei número 2.613-55, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Maternidade "Fernando Magalhães" de Monte Azul Paulista — SP (Processo INDA nº 10.626-65) e ao Instituto Ana Gonzaga (Orfanato), sediada na Avenida Cezário de Melo nº 2.797, Inhoaiba, Campo Grande — GB (Processo INDA nº 8.273-66), tendo em vista haverem comprovado as condições exigidas pela Lei nº 3.577, de 4-7-59. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 633, DE 25-10-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 6.341-66, delibera:

Artigo Único. Aprovar a celebração de Termo Aditivo ao convênio celebrado em 27 de agosto de 1966, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e o Instituto Gaúcho de Reforma Agrária — IGRA, visando à realização de Semanas Rurais solicitadas pelo meio rural do Estado do Rio Grande do Sul, alterando-se a Cláusula Sexta do aludido convênio que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Sexta — "Para efeito do que dispõe a Cláusula quarta item 2, o INDA colocará à disposição do IGRA a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), à conta dos subelementos: 3.1.3.16.00 — Outros Serviços de Terceiros; e 4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões, e outros veículos de tração mecânica, constantes do seu orçamento, para o corrente exercício". — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 634, DE 27-10-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Proc. INDA nº 13.591-66, delibera:

Artigo Único. Conceder à Companhia Nacional de Navegação Costeira

— AF. isenção da alíquota devida ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, por força da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1965, por ser uma Entidade de Direito Privado Público. *ex vi do Art. 31 da Constituição Federal.* — *Eudes de Souza Leão Pinto — Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 635, DE 4-11-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, com base na Deliberação nº 212, de 16.4.66 e, tendo em vista documentos de fls. 74, 75 e 77, constantes do Proc. INDA nº 10.607-65, delibera:

Artigo Único. Autorizar a Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, a proceder à aquisição de imóvel para a sede da Delegacia Regional do Maranhão, até o valor de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), em regime de concorrência pública, procedida pela Delegacia Regional, em obediência às normas legais e administrativas, devidamente apreciada pela Procuradoria Geral cumprindo-se as exigências documentárias. — *Eudes de Souza Leão Pinto — Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 636, DE 4-11-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Proc. INDA nº 10.756-66, delibera:

Artigo Único. Homologar o convênio celebrado em 6.10.66 entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, o Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, o Banco do Brasil S.A. e o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, para constituição e estabelecimento de diretrizes, visando a disciplinar o funcionamento e a execução de programa, bem como as normas operativas a serem firmadas para a integração dos objetivos previstos no Decreto nº 9.033-A, de 8 de agosto de 1966, com a institucionalização do Grupo Executivo de Racionalização da Agro-indústria Açucareira do Nordeste — GERAN. — *Eudes de Souza Leão Pinto — Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 637, DE 4-11-66

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 13.341-66, delibera:

Artigo Único. Aprovar o Projeto de Tabela Numérica do Pessoal Temporário do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, constante do Proc. INDA nº 13.341-66 para fins de ser submetido à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme disposto no Art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 57.330-66. — *Eudes de Souza Leão Pinto — Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 638, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo INDA nº 13.507-66, acompanhado dos Pros. INIC nº 11.662-69, INIC nº 874-62 SUPRA nº 649-64, INDA nº 13.555-65 e INDA nº 6.758 de 1966, delibera:

Art. 1º Rescindir o contrato de empreitada assinado em 20 de fevereiro de 1964, tendo como partes contratantes a extinta Superintendência de Política Agrária — SUPRA e o Doutor Adroaldo Martins, relativo à execução dos serviços topográficos de levantamentos de perímetros, rios, estradas e loteamento agrários das Colônias Terra Nova, Maracanã e Garcês, no Estado do Paraná, bem como

devolução da respectiva caução feita, ao tempo, na Delegacia Regional de Curitiba, pelo mencionado topógrafo.

Art. 2º Considerar as Colônias Terra Nova, Maracanã e Garcês, fora dos objetivos colonizadores do INDA, pela impossibilidade de reconquista do domínio sobre as áreas em que estão as mesmas compreendidas e respectiva comunicação à Embaixada Alemã, no Rio de Janeiro, em virtude da situação jurídica criada com o cancelamento das transcrições obtidas pelo extinto INIC, em 1952.

Art. 3º pagar à firma "Construções Civis-Estradas: Estudos e Projetos" a importância de Cr\$ 740.000 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), como indenização à despesa por ela realizada. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 639, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo INDA nº 13.710-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA a adotar as providências cabíveis para obter a desapropriação do imóvel situado na Praça Castro Pinto nº 69, em João Pessoa, no Estado da Paraíba para servir de sede à Delegacia Regional do INDA, naquele Estado, até o limite máximo de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 640, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo INDA nº 13.671-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a proposta para planificação, codificação, normatização e classificação de todos os documentos relativos à receita do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, com vistas à apuração pelo sistema eletrônico feita pelo Professor José Teixeira Machado Júnior, da Fundação Getúlio Vargas, no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), conforme proposta de fls. 3 a 6 do citado processo, de conformidade com a classificação, de despesas a ser procedida pela Coordenação Administrativa e minuta, de contrato de prestação de serviços a ser elaborada pela Procuradoria-Geral. — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 641, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo SSR nº 3.500-62, delibera:

Artigo único. Conceder aos Serviços Autônomos, de Água — SAAES, sediados em Belo Horizonte, Minas Gerais isenção, de alíquota de 0,4% devida ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, por força do Art. 117 da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 tendo em vista ser uma Entidade de Serviço Público *ex vi do Art. 31 da Constituição Federal.* — *Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.*

DELIBERAÇÃO Nº 642, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo INDA nº 12.614-66, delibera:

Artigo único. Aprovar o Laudo de Avaliação de Beneficências para inde-

nização de colonos do Núcleo Colonial Bernardo Sayão, no Estado de Goiás, precedido pela Comissão designada pela Portaria nº 381, de 27-12-65, no montante de Cr\$ 4.797.288 (quatro milhões, setecentos e noventa mil e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), a ser distribuído os dezesseis colonos, constante da relação de fls. 3, do aludido processo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 643 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Conselheiro Adrião Caminha Filho, exarado à fls. 3 e 4 do Proc. INDA. nº 13.985-66, delibera:

Artigo único. Dispensar o Doutor Francisco Targino de Siqueira, ex-Diretor do Departamento de Colonização e Membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA do pagamento do aluguel, estabelecido pela Deliberação nº 13, de 4 de maio de 1965, de uma casa residencial no Núcleo Colonial de São Bento, ocupada, em caráter precário, no período de junho a dezembro de 1965, considerando que a ocupação do citado imóvel foi determinada por motivos de ordem essencialmente administrativa. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 644 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer do Conselheiro Adrião Caminha Filho, exarado no Processo INDA nº 14.021 de 1966, no qual consta a informação de fls. 190, 190v., do Departamento de Colonização, delibera:

Artigo único. Aprovar o Relatório Parcial apresentado pela Comissão instituída pela Portaria nº 630, de 8 de agosto de 1966, incumbida de proceder os trabalhos finais necessários à emancipação do Núcleo Colonial de Gerembabo, no Estado da Bahia, homologando os laudos de avaliação dos imóveis, lotes rurais e urbanos, constantes dos mapas de fls. 5 a 22 do aludido processo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 645 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. INDA nº 3.249-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a celebração de convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Fundação Padre Ibiapina, para o treinamento e a formação de líderes rurais, visando a organização e desenvolvimento de comunicações nos Municípios do Grato, Juazeiro do Norte, Babalha, Jamacari e Mangabeira, no Estado do Ceará. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 646 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 8.230-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a celebração de convênio entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Companhia de Eletrificação Centro Norte do Ceará — CENORTE, para a eletrificação do Núcleo Colonial Pio XII-CE e por extensão às populações de Paracatuba e Cuaiúba, no Estado do Ceará, de conformidade com o disposto na Lei

nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e no Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 647. — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do C.I. INDA-DC nº 741, delibera:

Artigo Único. Conceder uma suplementação de verba no valor de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), consignada no item 4.1.1.2 (Obras), ao Núcleo Colonial de Gerembabo, no Estado da Bahia, para conclusão das obras de infra-estrutura asseguradoras de sua próxima emancipação. — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 648 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no C.I. nº INDA DE-DEC. 135-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a Delegacia Regional do INDA, no Estado da Bahia a atender às despesas para a realização de um Seminário de Cooperativismo, a realizar-se em Queimadas, no Estado da Bahia, nos dias 2 a 10 de dezembro próximo vindouro, orçadas no valor de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros). — *Eudes de Souza Leão Pinto* — Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 643, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário

— INDA, no uso de suas atribuições Parcial apresentado pela Comissão exarado à fls. 3 e 4 do Processo número INDA 13.985-66, delibera:

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO Nº 523

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letras "a" e "d", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, e tendo em vista os poderes atribuídos à Junta Deliberativa do INP, para fixar, anualmente, as taxas para custeio das despesas com a manutenção dos serviços do Instituto, pelo seu artigo 22, parágrafo único, resolve:

1º Fixar, com base na deliberação tomada na quarta sessão, da quinquagésima primeira reunião, realizada em 22 de novembro do corrente ano, as seguintes taxas para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 1967:

- a) Cr\$ 283 por m3 de pinho serrado
- b) Cr\$ 350 por m3 de pinho beneficiado
- c) Cr\$ 396 por m3 de toros de pinho
- d) Cr\$ 185 por m3 de outras essências florestais serradas
- e) Cr\$ 235 por m3 de outras essências florestais beneficiadas
- f) Cr\$ 350 por m3 de outras essências florestais em toros

2º A cobrança das taxas destinadas ao custeio das despesas com a manutenção dos serviços da Autarquia processar-se-á na forma prevista no artigo 90, seus itens, alíneas e parágrafos, da Resolução nº 101, de 19.12.49, como segue:

Por Metro Cúbico de Madeiras	De Pinho	De outras Essências
	Cr\$	Cr\$
I — em toros, quando industrializados dentro do Estado produtor	396	350
II — em toros, toretes, achas ou lascas, aparas, resíduos ou sobras aproveitáveis etc., quando industrializados dentro do Estado produtor	396	350
III — em toros, quando não industrializados dentro do Estado produtor	396	350
IV — em toros, toretes, achas ou lascas, aparas, resíduos ou sobras de aproveitamento etc., quando não industrializados dentro do Estado produtor	396	350
V — serrado ou laminado	283	185
VI — beneficiada ou compensada	350	235
<i>Por toneladas de derivados de madeira</i>		
VII — pasta mecânica, pasta de madeira ou polpa de madeira, celulose, papelão, papel e chapas ou painéis de fibra ou partículas de madeira (aglomerados)	214	190
<i>Por quilograma</i>		
VIII — Óleo ou essência de sassafrás ou de outra espécie florestal		40

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, a terminologia usada para caracterizar a madeira em sua forma primária e em seus diferentes graus de industrialização, deverá ser considerada com o seguinte significado:
TOROS — São as peças roliças com casca ou sem ela, cujo diâmetro mi-

nimo, sem casca, seja de 200 mm, e ou as peças lavradas (esquadrejadas, semi-esquadrejadas ou não).
TORETE — É a peça com casca ou sem ela, cujo diâmetro máximo, sem casca, seja inferior a 200 mm.
ACHAS OU LASCAS — São peças obtidas por rachaduras em várias sec-

ções longitudinais, geralmente denominada madeira rachada ou lascada, ou ainda, madeira de racha.

APARAS, RESÍDUOS OU SOBRES APROVEITÁVEIS — São peças de madeira de conformação irregular, provenientes do corte da árvore; preparo dos toros e das operações de serragem, de esquadrear ou refilar e de destopar.

PARTÍCULA É a porção diminuta, bem definida, de madeira, produzida mecanicamente para constituir a massa com que se fabrica placa ou chapa de fibra de madeira, ou de madeira aglomerada.

MADEIRA SERRADA — É a que resulta diretamente do desdóbro de toros ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra.

MADEIRA BENEFICIADA — É a produzida mediante operação industrial posterior a do mero desdóbro ou serragem, constituída de peças tais como cepilhadas ou aplainadas em uma ou mais de suas faces ou lados, peças machedas semi-machedas, peças com frisos ou molduras, peças torneadas, peças semi-tornadas, retas ou vergadas, cranfradas frisadas ou não, peças para caixas e engraxados, etc.

MADEIRA LAMINADA — É a que se obtém por corte rotativo, em torno de laminar madeira, e ou por corte plano, em máquina faqueadeira ou laminadora.

MADEIRA COMPENSADA — É a formada pela superposição de duas ou mais lâminas, com o veio na mesma direção, unidas entre si, mediante adesivo, e/ou por três ou mais lâminas, coladas com a direção de suas fibras cruzadas entre si, e/ou aquela cuja alma ou miolo é formado por outros materiais, em vez de lâminas.

POLPA DE MADEIRA — É o material fibroso obtido por tratamento mecânico e/ou químico da madeira, que pode ser transformado posteriormente em papel, papelão, rayon, plásticos e similares.

PASTA OU POLPA QUÍMICA — É o material obtido por dissolução da madeira mediante ação de equipamento adequado, em presença de água.

PASTA OU POLPA QUÍMICA — É o material obtido por dissolução da madeira em reação química, até alcançar a separação das fibras.

CELULOSE — É a substância obtida pela dissociação e desidratação do principal componente da parede da célula vegetal, mediante processos mecânicos e químicos, e destinada a servir de matéria-prima para a produção de papel, papelão, plásticos, etc.

PAPELÃO — É o produto encorpado e forte, liso ou corrugado, obtido mediante moagem ou desfibrização da madeira, em processo semelhante ao observado na produção de polpa ou pasta de madeira, ou através da industrialização da própria polpa ou pasta.

PAPEL — É a substância obtida mediante o emprego de polpa da pasta de madeira e outros componentes, destinada à confecção de jornais, livros, material de embalagem, sacaria, etc.

ÓLEO OU ESSENCIA DE SASSAFRÁS OU DE OUTRA MADEIRA — É o produto obtido mediante o fracionamento da madeira, em cavacos ou partículas, submetida a determinado processo para extração do óleo ou essência.

PASTA OU POLPA SEMI-QUÍMICA — É o material obtido por separação das fibras de madeira, mediante tratamento químico e mecânico.

PLACA OU CHAPA DE FIBRA — É uma peça fabricada na base de fibras de madeira, cuja ligação se deve fundamentalmente à disposição das

fibras e às suas propriedades adesivas.

PLACA OU CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA — É uma peça em forma de chapa ou painel, fabricada na base de partículas de madeira, aglomeradas ou unidas mediante em- prego de aglutinadores orgânicos, em combinação com um ou mais dos agentes tais como calor, pressão, umi- dade, catalizadores, etc.

3º Para fins de emissão de GUIAS e recolhimento das taxas para custeio dos serviços do INP, fica estabelecida a relação de 1.000 m3 (mil metros cúbicos) de matéria-prima em toros, toretes, lascas, aparas ou resíduos, so- bras aproveitáveis, partículas, etc. para produção de 400 (quatrocentas) toneladas de derivados de madeira.

Table with 2 columns: Description of tax items and Cr\$ amount. Includes 'Taxa incidente sobre a matéria-prima em toros, toretes, achas ou lascas...' and 'Taxa sobre a matéria-prima Cr\$ 396 x 2,500 m3'.

Por tonelada de derivados de madeira a liberar 1.204

3º Enquanto não forem elaboradas as tabelas para máquinas e equipa- mentos utilizados na produção Polpa de Madeira, Pasta ou Polpa Mecâni- ca, Pasta ou Polpa Química, Pasta ou Polpa Semi-Química, Celulose, Pape- lão, Papel, Placas ou Chapas de Fibra de Madeira, ou de madeira aglome- rada, para fixação da capacidade de produção e dos índices de consumo de matéria-prima e cálculo para o re- colhimento de taxas devidas ao INP a cobrança das taxas sobre a produ- ção processar-se-á nas bases estabele- cidas neste artigo.

4º Até que seja efetivado o regis- tro das indústrias que se dedicam ao ramo de atividade a que se refere este artigo, as Delegacias Regionais do INP fornecerão guias para o esco- vamento e comercialização dos produtos mencionados neste Ato, mediante sim- ples inscrição provisória e pagamento das respectivas taxas, e em volumes correspondentes às solicitações formu- ladas pelas firmas interessadas.

5º Para o suprimento de matéria- prima (toros, toretes, achas ou las- cas, aparas ou resíduos, sobras apro- veitáveis, partículas etc.) às indús- trias a que se refere o presente arti- go, já registradas ou não, as Delega- cias Regionais fornecerão guias em volumes correspondentes aos pedidos formulados pelos interessados, medi- ante pagamento das taxas vigentes.

Table with 2 columns: Description of tax items and Cr\$ amount. Includes 'Taxa incidente sobre a matéria-prima utilizada na produção' and 'Taxa incidente sobre o produto resultante 1 k x Cr\$ 40'.

Por quilograma de óleo ou essência a liberar 75

2º Aplica-se, no que couber, as condições estabelecidas no artigo anterior e seus respectivos parágrafos, para o controle do escoamento da produção de derivados e a cobrança das taxas.

5º As taxas de que tratam os arti- gos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Resolução, incidem somente uma vez sobre a matéria-prima extraída e sobre cada tipo de madeira e/ou cada derivado de madeira produzidos industrialmen- te, e serão cobradas, na forma adian- te indicada, ou, conforme a tabela prevista no artigo 6º:

a) as que incidem sobre a madeira em toros, toretes, achas ou lascas, so- bras aproveitáveis, de pinho ou de ou- tras essências florestais, mediante en- trega das "Guias de Extração de To- ros" a que se referem as letras "a", "b", "c", "d" e "e", do artigo 60, da Resolução nº 101, ou por ocasião do embarque, na procedência, ou no ato da liberação, no destino;

1º O recolhimento das taxas devi- das ao Instituto e incidentes sobre a produção de derivados de madeira, tais como Polpa de Madeira, Pasta ou Polpa Mecânica, Pasta ou Polpa Qui- mica, Pasta ou Polpa Semi-Química, celulose, papelão, papel, placas ou chapas de fibra, de madeira, ou de madeira aglomerada, far-se-á no ato de entrega das respectivas guias de produção (tanto a que incide sobre a matéria-prima como a que incide sobre o produto resultante), por ocasião do despacho na procedência ou de seu carregamento nos portos ou pontos de embarque, ou ainda, no ato da libe- ração no destino.

2º No cálculo das taxas, prevalece o seguinte:

Table with 2 columns: Description of tax items and Cr\$ amount. Includes 'Taxa incidente sobre a matéria-prima em toros, toretes, achas ou lascas...' and 'Taxa sobre a matéria-prima Cr\$ 396 x 2,500 m3'.

6º Para o integral cumprimento das disposições estabelecidas nos pa- rágrafos anteriores, as Delegacias de- verão adotar as medidas necessárias junto aos órgãos subordinados e às repartições do FISCO ESTADUAL que colaborem com esta Autarquia, no controle do escoamento da produção e do recolhimento das taxas, a fim de que os despachos de carregamentos de matéria-prima indispensável ao suprimento das indústrias de deriva- dos de madeira, bem como os de pro- dutos resultantes, somente sejam pro- cessados à vista da apresentação das guias ou dos comprovantes do reco- lhimento de taxas.

4º Estabelecer a relação de 1 m3 (um metro cúbico) de matéria-prima (madeira de canela sassaparilla ou de outra espécie florestal) para a extra- ção ou produção de 10 ks (dez qui- los) de óleo ou essência de sassaparilla ou de outra madeira, para fins de emissão de Guias e recolhimento das taxas devidas ao Instituto.

1º O recolhimento das taxas in- cidentes sobre a matéria-prima e os produtos resultantes a que se refere o presente artigo, processar-se-á no ato de entrega das respectivas Guias, ou por ocasião do despacho na proce- dência, ou mediante cobrança men- sal, neste último caso com base na produção média mensal do estabeleci- mento industrial, observada, em qual- quer hipótese, a tabela abaixo:

Table with 2 columns: Description of tax items and Cr\$ amount. Includes 'Taxa incidente sobre a matéria-prima utilizada na produção' and 'Taxa incidente sobre o produto resultante 1 k x Cr\$ 40'.

b) as que incidem sobre as aparas ou resíduos e sobras aproveitáveis utilizadas por firmas que operam com essa matéria-prima, no ato do fur- necimento de guias para escoamento da matéria-prima e/ou do produto re- sultante, consoante estabelecem as Re- soluções nºs 440 e 441, de 21.12.62 e 14.5.63;

c) as que incidem sobre os produ- tos resultantes da industrialização da madeira, como madeira em peças ser- radas e em lâminas, nos portos e pon- tos de embarque ou de consumo ou de formação de estoques, dentro de cada Estado, ou ainda, conjuntamente com as que incidem sobre a matéria-prima, a que aludem as letras anteriores;

d) as que incidem sobre a madeira beneficiada e/ou madeira compensa- da, por ocasião da permuta ou troca de Guias a que se refere a letra "f", do artigo 60, da Resolução nº 101, ou conjuntamente com as taxas devidas

pela matéria-prima e madeira serrada e/ou alminada; e) as que incidem sobre a matéria- prima e sobre os produtos derivados de madeira, nas modalidades estabe-

lecidas nos artigos 3º e 4º, e seus res- pectivos parágrafos.

6º Aprovar a seguinte tabela para o recolhimento, de uma só vez, das ta- xas fixadas por esta Resolução.

Tabela para cobrança das taxas para custeio dos serviços do I.N.P. Cr\$

Large table with 2 columns: Description of tax items and Cr\$ amount. Includes sections for 'I - Pinho' and 'II - Madeira de Lei e Qualidade' with various sub-items and their respective tax rates.

7º As taxas de produção das serra- rias de "Consumo Local" e "Consumo Próprio" serão cobradas pela sua ca- pacidade prática de produção, ou, nos casos comprovados de escassês de ma- téria-prima e pouco consumo, na base mínima de 30 m3 de madeira serrada, por mês, na conformidade do item 3º, da Resolução nº 174, de 31.12.52, obe- decidos os seguintes critérios:

1º Quando vigorar corte de produ- ção, a cobrança será feita na base do volume de produção autorizada.

2º Nos casos de inatividade em alguns meses do ano, ou de produção comprovadamente reduzida, quer por falta de matéria-prima ou consumo restrito, a base para o cálculo das ta- xas não poderá ser inferior à quota mínima anual de 120 m3 de madeira serrada, correspondente a quatro me- ses de funcionamento, no total de Cr\$ 101.760 (cento e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros) para o pinho e Cr\$ 92.160 (noventa e dois mil cento e sessenta cruzeiros) para a madeira de lei e qualidade.

8º As Guias de Produção Autoriza- da, emitidas pelo INP e entregues aos contribuintes mediante o paga- mento das taxas estipuladas na pre- sente Resolução, devidas em cada ca- so, constituirão documento indispen- sável para o embarque ou recebimento do produto, no território nacional, na forma do que preceitua o artigo 69 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.471, de 23.1.46.

1º O Controle sobre o escoamento da produção, o recolhimento das taxas

e a fiscalização das Guias serão exer- cidados pelas Delegacias Regionais, ór- gãos subordinados e Repartições do FISCO ESTADUAL, com os quais o INP mantenha ACORDO.

2º Para esse fim, a emissão de Certificados de Classificação e Medi- ção, o levantamento de estoques ou inclusão de novas partidas de madeira em estoques já registrados no INP, a liberação de embarques de madeira, o despacho ou redespacho de madeira e/ou de produtos derivados, o trânsito de carregamentos de madeira ou de produtos derivados, qualquer que seja o meio de transporte, somente pode- rão ser processados à vista da apre- sentação das Guias de Produção.

3º Para efeito de registro e levanta- mento de estoques nos portos e pon- tos de embarque, bem como para fins de cobertura de carregamentos de ma- deiras destinados aos mercados in- ternos, a madeira serrada em pe- ças com espessuras de até 7/8" po- derá ser coberta com Guias de Pro- dução de Serrado ou Guias de Pro- dução Beneficiado, não sendo admi- tida a cobrança de diferença de ta- xas.

4º Na forma do que preceitua a Lei nº 5.172, de 25.10.66, em seu arti- go 9º, inciso IV, alínea "d", o papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros, está isento do pagamento da taxa de Cr\$ 214 (duzentos e quatorze cruzeiros), por tonelada, prevista nos artigos 2º e 3º deste Ato.

9º Nos termos do parágrafo 5º, do artigo 6º, de Resolução nº 501, de 21

de maio de 1965, ficam expressamente vedadas a produção, o transporte e a comercialização de madeiras e de produtos derivados, a descoberto de Guias, mesmo quando se tratar de produção, venda ou consumo local, constituindo infrações previstas no artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.471, de 23.1.46.

10. A contribuição denominada TAXA DE REFLORESTAMENTO a que se referem os artigos 6º, em seu parágrafo 1º e 11, em seus parágrafos 5º e 6º, da Resolução nº 501, de 21 de maio de 1965, fica reajustada para Cr\$ 20 (vinte cruzeiros), por metro cúbico, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1966. — General *Sylvio Pinto da Luz*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 851

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e *ad referendum* da Junta Deliberativa,

Considerando que o baixo índice de proporção de importação da erva-mate cancheada pelo Uruguai poderá desviar a indústria transformadora daquele País, procurando abastecimento em outros mercados;

Considerando que é do mais alto interesse à economia erva-teira nacional, a manutenção do mercado uruguaio para a erva-mate cancheada dentro da proporção de 40 e 60%, em relação à beneficiada;

Considerando que organizações nacionais que dispõe de erva-mate cancheada, estão impossibilitadas de promover a colocação do produto no Uruguai em virtude de ausência de quota;

Considerando que embora a exportação de erva-mate beneficiada para o Uruguai tenha alcançado ritmo satisfatório, já a de cancheada se situa muito aquém dos limites usuais (72,4 e 27,6%), resolve:

Art. 1º Considerar como contingente em aberto fora do regime de rateio atualmente em vigor, o montante de 1.500.000 quilos de erva-mate cancheada, para exportação, destinada ao mercado uruguaio.

Art. 2º As exportações dos contingentes dentro do montante previsto no artigo 1º, poderão ser feitas por qualquer exportador participante no regime de rateio em vigor.

§ 1º Só serão aceitas pelo Instituto as vendas com crédito aberto e a competente Guia expedida até 30 de dezembro de 1966.

§ 2º A expedição das Guias de Controle e Arrecadação serão atendidas pela Delegacia Regional de Curitiba, dentro do limite global do contingente aberto, na medida da apresentação pelos interessados dos respectivos pedidos devidamente instruídos com as cartas de crédito irrevogável.

Art. 3º As exportações processadas de acordo com as condições preconizadas nesta Resolução, não assegurarão aos exportadores qualquer vantagem na distribuição dos novos contingentes para o ano de 1967.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1966. — *Harry Carlos Wekertin*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 852

O Presidente do Instituto Nacional do Mate usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a autorização conferida pela Junta Deliberativa, em sua sessão de 19 de outubro de 1966,

Considerando que o espírito que predeterminedou o reconhecimento das vendas de erva-mate para o estrangeiro, na forma vigente e antecipar aquela estabelecida pelas Resoluções números 846, 847 e 848, evidentemente se relaciona com atividades comerciais de procedimento normal de fim exercício, resolve:

Art. 1º Fixar a data de 30 de dezembro do corrente ano, para o término do prazo estabelecido pelo artigo 3º da Resolução nº 846, bem como igual disposição ao que consta no artigo 2º das Resoluções ns. 847 e 848, todas datadas de 17 de novembro de 1966.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1966. — *Harry Carlos Wekertin*, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, resolve:

Nº 119 — Dispensar a servidora Maria de Lourdes e Souza — Oficial de Administração, código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora lotada na Reitoria, das funções de Chefe da Seção de Registro de Diplomas do Departamento de Educação e Cultura, símbolo 5-F, para as quais fôra designada pela Portaria nº 68-62, de 21 de dezembro de 1962, e designa-la para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Estudantil do mesmo Departamento, criada pelo mencionado decreto e por ele classificada, provisoriamente, nos termos do artigo 5º,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

no símbolo 5-F. — *Moacyr Borges de Mattos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.522 — Designar Helma Kreutz — matrícula nº 2.291.725 — Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Secretário da Faculdade de Filosofia,

Ciências e Letras, a partir do dia 1º de janeiro de 1967, em vaga criada pela Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.528 — Designar Vivaldino Medeiros Neto — matrícula nº 2.202.125 — Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção

de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central, com efeitos a partir de 27 de outubro de 1966, em vaga criada pelo Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.529 — Designar Carlos Colbert Pereira Antunes — matrícula nº 2.120.559 — Escriturário, AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Tecnologia, em vaga criada pelo Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, a partir de 1 de janeiro de 1967. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 146, de 1966

Portarias

N.º 10.812, de 21.12.66 — Aposentadoria de Artur de Almeida Rezende Filho, Médico 22-B, matrícula n.º 1.211, da DE-SP — arts. 176, II e 184, II da Lei n.º 1.711-52. Proc. n.º 25.932-66.

N.º 10.813, de 21.12.66 — Nomeia Adelino Carolino da Silva para o cargo de Of. Adm. 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Léria Vidal Campanante, no quadro de Excedentes. Processo n.º 26.536-66.

N.º 10.814, de 21.12.66 — Nomeia Gonçalves Ungarelo para o cargo de Of. Adm. 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Duse Matos Teiteroit, no quadro de Excedentes. Proc. n.º 26.535-66.

N.º 10.815, de 21.12.66 — Nomeia Antônio Crespim dos Santos para o cargo de Servente 5, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Aurelino Aquino, no quadro de Excedentes. Proc. 26.538-66.

N.º 10.816, de 21.12.66 — Nomeia Siljan Ana Pereira para o cargo de Escrivão 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Diva Fellini, no quadro de Excedentes. Proc. 26.541-66.

N.º 10.817, de 21.12.66 — Nomeia João Bosco de Araujo Alves para o cargo de Of. Adm. 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Hugo de Almeida Toledo, no quadro de Excedentes. Processo 26.532-66.

N.º 10.818, de 21.12.66 — Exonerar, a pedido, Laurival de Oliveira Gomes, Of. Adm. 16-C, matrícula 469, do cargo em comissão 3-C, de Delegado do IAPFESP em São Paulo. Proc. 25.446-66.

N.º 10.819, de 21.12.66 — Nomeia Aloysio José da Silveira Callado, Of. Adm. 16-C, matrícula 1.093, para o cargo em comissão 3-C, de Delegado do IAPFESP em São Paulo. Processo 27.984-66.

ATOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

N.º 6.399, de 21.12.66 — Agrega José Souto de Oliveira, Of. Adm. 14-B, matrícula 2.822, da DE-PE, no símbolo 5-C, correspondente ao cargo de Chefe do Serviço de Benefícios, com vencimentos a partir de 23.8.66, considerando-se vago o cargo efetivo. Proc. 19.820-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 197, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ato do Diretor

Aposentadoria:

PT-DAG-356-66 — de 20.12.1966 — Resolve conceder aposentadoria ao servidor Sebastião Campos, matrícula 5.060, médico nível 22-B, lotado na Agência de Bicas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, ambos da Lei nº 1.711, de 20 de outubro de 1952, conforme precedente constante do DP. número 5.060-5.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA DO ESTADO DA GUANABARA

Atos do Delegado

PT. 20-171-66 — de 19.12.1966 — Dispensa a servidora Noegla Balboa Monni, matrícula 1.861, da função gratificada de Chefe do Serviço Social, símbolo 2-F.

PT. 20-172-66 — de 19.12.1966 — Designa o servidor Hildebrando Silqueira, matrícula 715, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social, símbolo 2-F.

PT. 20-173-66 — de 20.12.1966 — Dispensa o servidor Leandro Lisboa Guimarães, matrícula 1.901, da função gratificada de Assistente do Delegado, símbolo 2-F.

DELEGACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Delegado

PT. 21-216-66 — de 19.12.1966 — Retifica, em parte, a PT. 21-171-66, de 16.9.66, publicada no *Diário Oficial* de 29.9.66 — Fls. 2.754 — Seção I — Parte II, e no BSL, número 95-66, de 7 a 10.10.1966, para fazer constar que o servidor Romeu Carneiro Cezar de Andrade, matrícula nº 1.392, foi designado para as funções de Administrador do Conjunto Residencial "Santo Antônio" Classe A, símbolo 6-F, no Estado de São Paulo.

PT. 21-218-66 — de 19.12.1966 — Retifica, em parte, a PT. 21-72-66, de 16.9.1966, publicada no *Diário Oficial* de 29.9.66 — Fls. 2.754 — Seção I — Parte II, que designou o servidor Luiz Gonçalves do Nascimento, matrícula 1.120, para constar que o símbolo é FG-6, de acordo com o Decreto n.º 58.055-66.

PT. 21-219-66 — de 19.12.1966 — Retifica, em parte, a PT. 21-101-66, de 4.7.1966, publicada no *Diário Oficial* de 18.7.1966 — Fls. 2.029, que designou o servidor Alberto Vasques, matrícula 2.909, para o cargo de Administrador de Conjunto, Classe A, símbolo 6-F, no Edifício "12 de Setembro", para constar: Administrador de Conjunto, Classe C, símbolo 8-F no Edifício "12 de Setembro" no Estado de São Paulo.

Relação nº 199-66

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Designando:

PT 1.678-66 — Conceição de Maria Soares Santos, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Técnica, símbolo 1-F, do Departamento de Serviço Social;

PT 1.680-66 — Bento Barbosa Vianna, substituto do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização.

Exonerando:

PT 1.682-66 — Carlos Roberto Cardoso Tavares, a pedido, lotado na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, do cargo de Servente, nível 5, a partir de 11 de novembro de 1966;

PT 1.681-66 — Victória Maria de Lamare Oliveira, a pedido, lotada na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, do cargo de Escrivão, nível 10-B.

Nomeando:

PT. 1.675-66 — Agostinho Walteri Gonzaga, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente do Diretor do Departamento de Serviço Social, símbolo 4-C;

PT. 1.679-66 — Hilda Silveira de Moraes Oliveira, com fundamento no

Art. 3º da Lei 3.205-57, combinado com o art. 12 da Lei 3.826-60, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, nível 18, com lotação na Agência Especial em Juiz de Fora — MG, em vaga decorrente da agregação do servidor Helvécio Rocha;

Dispensando:

PT. 1.692-66 — Manoel Delgado Thomaz, da função gratificada de Administrador do Hospital dos Bancários, símbolo 4-F.

Cessando os efeitos:

PT. 1.675-66 — da PT. 530-66, que designou Agostinho Walteri Gonzaga para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Planejamentos do Departamento de Serviço Social, símbolo 3-F.

Agregando:

PT. 1.685-66 — Alberto Moreira Baptista Filho, nos termos do artigo 60 da Lei 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 3-F, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C, de que é ocupante;

PT. 1.686-66 — Maurício Von Sperling de Lima, nos termos do artigo 60 da Lei 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 3-C, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12-A.

Exonerando:

PT. 1.679-66 — Hilda Silveira de Moraes Oliveira, lotada na Agência Especial de Juiz de Fora — MG, do cargo de Escrivão, nível 10-B.

PT. 1.689-66 — Iracy Baptista da Silva, lotada na Delegacia Regional da Bahia, do cargo de Escrivã, nível 8-A; a pedido;

PT. 1.690-66 — Glacy Barbosa Vieira, a pedido, lotada na Delegacia Regional da Guanabara, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7;

Detsignando:

PT. 1.691-66 — Clélia Barbosa Lopes, substituta do Agente Especial em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação OSCD nº 3.837

DELEGACIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DR-DTS-RN — 93 — 6-12-66 — Designa Adoasto Zacarias Alves de Souza (AC-6.210), Médico nível 22, para ocupar o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Superintendente Médico, da DR-RN.

DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

DE-GB-DTS-15 — 599 — 10-11-66 — Designa Ary Carrocino (AC-20.291), Agregado, símbolo 1-F, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Registro e Cadastro da Divisão de Fiscalização, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 624 — 28-11-66 — Torna sen. efeito a DTS-15-549, de 1966, que designou Paulo Luiz Fontoura (AC-10.978), Médico, nível 17-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Superintendente Médico, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 627 — 29-11-66 — Dispensa Cleonice Alves de Barros (AC-5.174), Enfermeira, nível

22-C, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Enfermagem, do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 629 — 29-11-66 — Dispensa José Luiz Cabreira (AC-26.250), Oficial de Administração, nível 12-A, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Pessoal do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 629 — 29-1-66 — Dispensa José Luiz Cabreira (AC-26.250), Oficial de Administração, nível 12-A, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Pessoal do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 631 — 29-11-66 — Dispensa José Alves dos Reis (AC-8.633), Escrivão, nível 10-B, da função gratificada, símbolo 2-B, de Chefe do Serviço de Administração, do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 633 — 29-11-66 — Dispensa Armando Klein (AC-20.766), Eletricista, nível 12, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Reparos do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 636 — 29-11-65 — Dispensar Lister Roque de Lima (AC-4.272), Médico, nível 22-B, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe dos Serviços Públicos do Hospital dos Comercários, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 637 — 29-11-66 — Dispensa Sérgio Teixeira da Silva (AC-6.215), Médico, nível 22-B, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Clínica Anestesiológica dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Tratamento da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 639 — 29-11-66 — Designa Belarmina Lopes de Amorim (AC-8.107), Enfermeira, nível 21-B, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Enfermagem do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 640 — 29-11-66 — Designa José Alves dos Reis (AC-8.633), Escrivão, nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Pessoal do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 641 — 29-11-66 — Designa Isabel Lopes de Souza (AC-10.370), Enfermeira, nível 22-C, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Administração do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 642 — 29-11-66 — Designa José Soares Badaró (AC-8.061), Eletricista, nível 10-C, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Reparos do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 643 — 29-11-66 — Designa Sérgio Teixeira da Silva (AC-6.215), Médico, nível 22-B, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe dos Serviços Médico do Hospital dos Comercários, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DE-GB-DTS-15 — 644 — 29-11-66 — Dispensa, a pedido, Jorge Walter Drumond (AC-3.460), Fiscal de Previdência nível 18-E, da função gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Chefe da Divisão de Arrecadação, da DE-GB.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EM- PREGADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

Relação CAGB nº 124, de 1966

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RPI nº 3.685 — 14-12-66 — Concede ao servidor Mario Avellins de Novaes, Auxiliar de Portaria, nível 7, os benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à dispensa da função gratificada exercida, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F.

RJI nº 3.700 — 14-12-66 — Concede ao servidor Dr. Celestino Meirelles dos Santos, médico, Chefe de Clínica, os benefícios da Lei número 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua exoneração do último cargo em comissão exercido, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C.

Nº 3.701 — 14-12-66 — Concede à servidora Magaly Ignacia Moreira, Oficial de Administração, nível 16-C, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa da última FG exercida, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

RJI nº 3.703 — 14-12-66 — Concede ao servidor Dr. Walter Francisco Saraiva Guerreiro, médico, nível 22, os benefícios da Lei número 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua exoneração do último cargo em comissão exercido, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

RJI nº 3.703 — 14-12-66 — Concede ao servidor Dr. Walter Francisco Saraiva, médico, nível 22, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua exoneração do último cargo em comissão exercido, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 65.299 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonia Ribeiro Peres para exercer o cargo de servente, nível 5, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia em Brasília, vago em virtude da desistência do concursado Wanderley Santana Marcena.

Nº 65.302 — Exonera, na forma do art. 75, "b", da Lei nº 1.711-52, a funcionária Teruco Nagao, nº 18.854, do cargo de enfermeira, nível 20-A, lotada no Hospital Ipiranga, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 15 e parágrafos da Lei número 1.711-52.

Nº 65.303 — Tendo em vista a sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública em Brasília, confirmada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos — Apelação Cível nº 20.577, na ação ordinária de que trata o processo NM 591 P. 36.215-66, resolve reintegrar Joaquim Rocha Filho, nº 15.868, no cargo de tesoureiro-auxiliar, nível 17, com lotação na Delegacia Estadual em Goiás.

Nº 65.304 — Tendo em vista a sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública em Brasília, confirmada pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos

— Apelação Cível nº 20.577, na ação ordinária de que trata o processo NM 591 P. 36.215-66, resolve reintegrar José Francisco da Silva, nº 7.744, no cargo de tesoureiro auxiliar, nível 17, com lotação na Delegacia Estadual em Goiás.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do Processo NM. 581 P. 35.341-66, resolve: -

Nº 65.298 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Antenor Rivaldo da Silva, nº 1.196, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, correspondente ao símbolo 3-F, dispensando-o, em consequência, de Substituto Eventual do titular da referida Agência.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, art. 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do Processo NM. 593 P. 36.555-66, resolve:

Nº 65.300 — Exonerar o Despachante, nível 14, Francisco Senatore, nº 139, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, 7-C, da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 65.301 — Nomear o Oficial de Administração, nível 12-A, Heltor Pedro Sabbi da Silva, nº 14.995, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, 7-C, da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do Processo NM. 613 P. 37.540-66, resolve:

Nº 65.334 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 16-C, Luiz Gonzaga Rodrigues, nº 26, da função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio, 6-F, da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 65.335 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Ilma Kale dos Santos, nº 3.952, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio, 6-F, da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, dispensando-a, em consequência, de Substituto Eventual do titular da Seção em referência. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUS- TRIÁRIOS

Relação DGD nº 119, de 1966

PORTARIAS

Do Presidente:

Exonera, a pedido, a contar de 30 de novembro de 1966, Raimundo Sotero de Menezes, 179, Agregado, do cargo de Consultor-Especializado, 4-C, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Representante das Empresas, na Junta Interventora.

Do Diretor do Departamento de Administração Geral:

Aplica a penalidade de destituição da função de Agente em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, prevista no art. 201, inciso IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, o Tesoureiro-Auxiliar Ruy Barbosa da Veiga, ... 6.257, em face do disposto no artigo 206, do mesmo Diploma Legal.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

Nº 414, de 12 de dezembro de 1966 — Dispensa, a pedido, Ney Espondola do Nascimento, 1.528, da função de Programador de Formulários, 9-F, na Assessoria de Mecanização.

Delegacia na Paraíba

Nº 2.920, de 23 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, Maria Tereza Ferreira de Araújo, 13.677, da função de Encarregado de Setor de Revisão de Comprovantes, 9-F, e Designa Eucares da Silva Brandão, 672, para exercer a referida função.

Delegacia no Rio de Janeiro

Nº 13.649, de 1 de dezembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a partir de 2.12.66, Jairo Pombo do Amaral, 73.412, da função de Adjunto-Superintendente, 3-F, que exerce no ERJS.

Relação DGD nº 120, de 1966

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Inspetoria Geral

Nº 577, de 12 de dezembro de 1966 — Designa Norma Dornelles Roedel, 7.014, para exercer a função de Assessor-Administrativo, 3-F, ficando, consequentemente, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F; nº 579, de 13 de dezembro de 1966 — Designa Lygia Passos Telles, ... 4.068, para exercer a função de Assessor Especializado, 3-F; nº 580, de 15 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, Geraldo Gouveia de Almeida, 4.312, do cargo de Inspetor de OL-6-C.

Delegacia no Rio Grande do Sul

Nº 15.018, de 8 de dezembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar de 9 de dezembro de 1966, Eunice Mattos de Marsillac Motta, 2.827, da função de Administrador de Pósto de Assistência a Acidentados, 6-F, que exerce em 19-09.5.

Relação DGD nº 121, de 1966

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

Nº 415, de 15 de dezembro de 1966 — Designa Maria de Lourdes Pereira Rocha, 2.016, para exercer a função de Assessor de Relações Públicas, 2-F, na Divisão de Relações Públicas, ficando, consequentemente, dispensada da função de Assessor de Normas, 2-F, que exerce, da Subchefia do Gabinete.

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Nº 7.690, de 14 de dezembro de 1966 — Torna sem efeito a DTS-DAP, 7.621, publicada no BSL-AC-165 66, na parte relativa à designação de Orlando dos Santos, 14.767, para exercer a função de Encarregado do Setor de Cadastro Imobiliário, 11F.

Departamento de Assistência Médica

Nº 5.113, de 14 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, a contar desta data, Celia Gaspar da Silva, 979, Agregada, do cargo de Chefe do Serviço de Recursos Médico-Hospitais, na Divisão de Assistência Médica.

Delegacia no Rio de Janeiro

Nº 13.657, de 5 de dezembro de 1966 — Designa Rosita Vieira Rebello, 10.892, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Magé.

Relação DGD nº 122, de 1966

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Inspetoria Geral

582, de 20.12.66 — Nomeia Geraldo Gouveia de Almeida, 4.312, para exercer o cargo de Inspetor de OL, 6-C.

Delegacia na Bahia

Nº 8.048, de 13.12.66 — a) Designa José Minho Lopes, 3.958, para exercer a função de Chefe de Seção de Benefícios, 7-F, na Agência em São Feliz, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Agente 10-C, que exerce na referida Agência — b) Nomeia Manoel Martins Gomes, 5.662, para exercer o cargo de Agente, 10-C, na Agência em São Feliz, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe de Seção de Benefícios, 7-F, que exerce na citada Agência; Nº 8.049, de 13.12.66 — a) Designa Adrião Bispo de Azevedo, 3.957, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Feira de Santana, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Agente, 10-C, que exerce na mesma Agência — b) Nomeia Romeu Carlos de Santana, 9.012, para exercer o cargo de Agente, 10-C, na Agência em Feira de Santana, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Agente, 10-C, que exerce na mesma Agência — b) Nomeia Robeu Carlos de Santana, 9.012, para exercer o cargo de Agente, 10-C, na Agência em Feira de Santana, ficando em consequência, dispensado da função de Informante-Habilitador, 12-F, que exerce na referida Agência.

Delegacia em Pernambuco

Nº 9.880, de 16.11.66 — Dispensa, a contar de 4.9.66, Rachel Levy, 6.186, da função de Informante-Habilitador, 9-F, que exercia no Pósto de Benefícios em Afogados, em face de sua remoção para a Administração Central, conforme publicação no BS.131.66, e designa Luiz Carlos Uchoa Sales, 14.133, para exercer a referida função; Nº 9.952 de 1.12.66 — Dispensa, a pedido, Maria do Carmo Cavaicanti de Oliveira, 9.620 da função de Informante-Habilitador, 9-F, que exerce no Pósto de Benefícios em Areias.

Relação DGD nº 123, de 1966

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

Nº 417, de 19.12.66 — Designa Ney Espindola do Nascimento, 1.528, para exercer, na Assessoria de Mecanização, a função de Programador de Formulários, 9-F.

Delegacia no Amazonas

Nº 930, de 12.12.66 — Designa José Roberto Ribeiro de Araújo, 11.052, para exercer a função de Encarregado de Treinamento, 8-F.

Delegacia na Guanabara

Nº 11.359, de 6.12.66 — Dispensa a pedido, a partir desta data, Didur Batista Furtado, 6.468, da função de Chefe do Pósto de Engenho de Dentro 4-F, que exerce no GBCM; 11.591 de 13.12.66 — Designa Paulo Cesar Ferreira Lucchetti, 7.205, para exercer a função de Chefe do Pósto Especializado — Tipo 3 — 4-F, no GBCM.

Delegacia em Minas Gerais

Nº 12.199, de 14.11.66 — Designa Gui Pereira, 13.024, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Sabará; 12.269, de 6.12.66 — Designa José Valdir Barbosa Linhares, 14.069, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Acaia.

Delegacia em São Paulo

Nº 38.018, de 9.12.66 — Dispensa, Amador Vieira dos Santos, 14.493, da função de Encarregado de Cobrança de Aluguéis do Conjunto Residencial de Osasco 10-F, no Serviço de Administração de Imóveis; 38.048, de 15.12.66 — Dispensa a pedido, a contar de 1.12.66 — Carlos Coelho Junior, 9.818, da função de Chefe de Secretária do Contencioso Fiscal, 5-F, na Procuradoria Estadual.

Relação DGD nº 124, de 1966

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

Inspeoria Gerol

Nº 583, de 20.12.66 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Paulo Bualgalho Correa, 1.122, do cargo de Inspetor de OL. 6.C.

Delegacia na Bahia

Nº 8.075, de 19.12.66 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Ana Maria Figueiredo de Carvalho, 7.714, da função de Assessor de Organizações e Métodos, 5.F; Nº 8.076 de 19.12.66 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Eliete Oliveira Macedo, 8.735, da função de Chefe de Seção de Administração, 7.F, no EBAB.

Delegacia na Guanabara

Nº 11.398, de 19.12.66 — Designa Ivo Ferreira Botelho, 6.538, para exercer a função de Chefe de Seção de Controle de Tratamento, 4.F, no PA-Bangü.

Delegacia no Rio de Janeiro

Nº 13.673, de 9-12-66 — Dispensa, Nelson Pereira Gomes, 1.456, da função de Despachante, 9.F, que exerce no ERJI, tendo em vista seu provimento na carreira de Procurador, conforme PT.89.867, publicada no BS-191.66; Nº 13.674, de 9.12.66 — Designa Jorge Lopes Coutinho, 3.461, para exercer a função de Despachante, 9.F, no ERJI; Nº 13.683, de 15-3-66 — Designa Jorge Teixeira de Lima, 7.186, para exercer a função de Médico-Chefe de Pósto de Assistência 4.F, na Agência em São Gonçalo; Nº 13.690, de 15.12.66 — Designa Lydia Kozlowki de Miranda, 15.055, para exercer a função de Administrador de Pósto de Assistência, 6.F, na Agência em São Gonçalo, ficando, conseqüentemente, dispensada da função de Informante-Habilitador, 11.F, que exerce no mesmo OL.

quando, conseqüentemente, dispensada da função de Informante-Habilitador, 11.F, que exerce no mesmo OL.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o resultado do concurso nº 547, promovido pelo DASP e o constante do Ofício GB-GT — nº 251-65 do Presidente do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria número 593, de 9-7-64, protocolizado no IPASE sob o nº 42.187-65, resolve:

Nº 896. — Nomear Lourdes Simões, para exercer, na Agência do IPASE no Estado de São Paulo (ASP), em caráter efetivo, de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, na vaga ocupada, interinamente, por Giceli de Souza Correia de Melo, que passa à condição de excedente, nos termos do parágrafo único, do artigo 5º da Lei nº 4.054-62. — Marcos Botelho, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODREB.702-66

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do

Serviço de Alimentação e Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através a Portaria 352, de 21 de julho de 1966, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

PORTARIAS

Nº 2.862, de 27.12.66 — Considerando o que consta do Processo número 36.456-66 — Dispensar Paulo Dias Bonfim, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula 543, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado da Bahia.

Nº 2.786, de 27.12.66 — Considerando o que consta do Processo número 34.122-66, e de acordo com o disposto no artigo 178, item 3, combinado com o artigo 104, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Aposentar, Ione Ferri, Escrevente-datilógrafo nível 7-A, matrícula número 70.309, admitida em 7 de janeiro de 1960, com exercício a partir de 15 de janeiro de 1960, declarando vago um cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do pre-

sente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1966.

Nº 2.843, de 27.12.66 — Considerando o que consta do Processo número 35.825-66, e, de acordo com o disposto no artigo 178, item 3, combinado com o artigo 104, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Aposentar, Antonio Pereira Lopes Servente, nível 5, matrícula 9.714, admitido em 30 de julho de 1954, com exercício a partir de 2 de agosto de 1954, declarando extinto um cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1966.

Nº 2.859, de 27.12.66 — Considerando o que consta do Processo número 17.299-64, e, de acordo com o artigo 178, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Aposentar, compulsoriamente, Braz Nillo de Souza, Encarregado de Caixa, nível 11, matrícula 21.681, admitido em 8 de novembro de 1957, com exercício a partir da mesma data, declarando vago um cargo de Encarregado de Caixa, nível 11, do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 17 de julho de 1966. — Alcebiades Frutuoso de Araújo, Presidente do J. I.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Retificação

Na publicação da Resolução número 27-66, inserta no Diário Oficial de 10.10.66, pág. 2.842,

Onde se lê:

1.ª Zona — Estados do Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte — Cr\$ 10.080.

Leia-se:

1.ª Zona — Estados do Pará Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte — Cr\$ 10.080.

LEI Nº 4.345 DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr\$ 250

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO
DA VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA
AS SECAS

Contrato de renovação de locação que entre si fazem de um lado como locador o Dr. Giacomo Zaccara, e do outro como locatário o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) referente ao 3.º pavimento do edifício Maffeo Zaccara, sito à rua Duque de Caxias n.º 531, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), entre Giacomo Zaccara, brasileiro, casado, médico, proprietário, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato denominado Locador e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), doravante denominado Locatário, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. Ary de Pinho, na sede do referido Departamento, sita nesta cidade de Brasília, Capital Federal, Setor das Autarquias, Lotes 9-10, foi acertada a locação do 3.º pavimento do Edifício Maffeo Zaccara, de propriedade do Locador, mediante as cláusulas e condições seguintes: — **Cláusula Primeira** — O Dr. Giacomo Zaccara, de ora em diante denominado Locador, dá em locação, pelo prazo de um ano de DNOCS, o 3.º pavimento do Edifício Maffeo Zaccara, localizado na rua Duque de Caxias, n.º 531, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, mediante o aluguer mensal de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, processadas as contas na forma da lei. **Cláusula Segunda** — O prazo de um ano mencionado na cláusula anterior terá início a partir do dia 1.º de maio de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis) e terminará no dia 30 (trinta) de abril de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), por se tratar de renovação de locação e não de locatário, desde aquela data, continuando na posse e utilização do imóvel. **Cláusula Terceira** — O pavimento ora dado em locação destina-se ao Serviço Técnico e a outras seções do 2.º Distrito de Obras do DNOCS. **Cláusula Quarta** — O presente contrato valerá entre as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. Em caso de venda, a locação será respitada pelo novo, adquirente, para o que o Locador se obriga a inserir, na escritura de venda, a cláusula garantidora desse direito do Locatário. — **Cláusula Quinta** — O Locatário se obriga: a) a manter o pavimento, ora dado em locação, em perfeito estado de conservação e aseo, inclusive as instalações de água, luz e sanitária, seus acessórios e pertences, devendo tudo entregar ao término deste contrato em condições de ser imediatamente alugado, sem a menor despesa para o Locador; b) não fazer obras, modificações ou instalações diferentes das divisões em eucatex envidraçadas, existentes no pavimento, sejam de que natureza forem, sem prévio consentimento por escrito do Locador. Quando consentidas e feitas, o Locatário não poderá, em caso algum, invocar direito de retenção por ditas obras, modificações e instalações, por passarem, assim, a plena propriedade e posse do Locador, comprometendo-se o Locatário a tudo repor nas condições primitivas, caso assim exija o Locador; c) a fazer no pavimento objeto deste contrato, os consertos e reparos necessários a sua conservação, às suas custas e sem direito a indenização alguma, ficando bem entendido que entre as reparações exigíveis se com-

TÊRMINOS DE CONTRATO

preende: restaurações em esboços, pinturas danificadas, vidros partidos, divisões de eucatex ou madeira estragada, assim como a substituição por outra de igual qualidade, de fechaduras, chaves, torneiras, lavatórios, valvulas, aparelhos de iluminação e outros. **Cláusula Sexta** — Todos os impostos e taxas incidentes sobre o pavimento objeto desta locação, correrão por conta do Locatário, ficando estipulado que qualquer importância que, a título de impostos e taxas, seja o Locador compelido a pagar, será-lhe reembolsada pelo Locatário. **Cláusula Sétima** — Não poderá o Locatário sublocar o pavimento em objeto nem transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo autorização, por escrito, do Locador. **Cláusula Oitava** — O serviço de elevador destinado, exclusivamente, ao uso de passageiros, funcionará entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas, diariamente, nos dias úteis, isto é, de segunda a sexta-feira, e qualquer prolongamento desse horário será considerado extraordinário. — **Cláusula Nona** — Sendo o edifício aberto as 6 (seis) horas da manhã e fechado às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, o Locatário obriga-se a respeitar este horário, e só por motivo de força maior poderá prolongá-lo mediante prévio entendimento com o administrador que reside no mesmo. **Cláusula Décima** — Não poderá ser colocado qualquer letreiro, mesmo luminoso, na fachada do edifício, tendo para esse fim local próprio no "Hall" do pavimento térreo junto à escada e a porta do elevador. **Cláusula Décima Primeira** — As despesas decorrentes

deste contrato são de responsabilidade do Locatário e correrão por conta da verba e consignação orçamentárias do corrente ano, e nos exercícios futuros como foram consignadas nos respectivos orçamentos. **Cláusula Décima Segunda** — Será prorrogado o presente contrato por igual período de 1 (um) ano se convier as partes, mediante ajuste de novo aluguer. Caso não haja acordo, ao Departamento é concedido o prazo de noventa (90) dias para a desocupação do pavimento. — **Cláusula Décima Terceira** — O presente contrato poderá ser rescindido no caso de infração de suas cláusulas ou obrigações. **Cláusula Décima Quarta** — O foro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste contrato. **Cláusula Décima Quinta** — O presente contrato está isento de selo "ex vi legis". E por assim se acharem acordos mandaram datilografar o presente instrumento em seis (6) vias, de igual teor, e para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente. O transcrito no Livro próprio do DNOCS. E para constar, eu Maria Augusta Lima Sampaio, Secretária do Procurador Geral, lavrei e datilografei o presente instrumento que subscrevo. — Maria Augusta Lima Sampaio — Eng. Ary de Pinho — Diretor-Geral do DNOCS. — Dr. Giacomo Zaccara — Locador. — Como testemunhas: Maria de Nazareth Silva Galhas e Maria Valdir Barros Lima.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Térmo de Comodato celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — com a intervenção da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, visando a ampliação e melhor aproveitamento do Posto de Piscicultura da Granja do Ipê.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 1966, no Gabinete da Superintendência da NOVACAP, presentes os Senhores Engenheiro José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente da NOVACAP e seu representante legal, Osvaldo Leite Gomes, Delegado Regional Centro da SUDEPE, representante da Entidade, e o Doutor Lucílio Briggs de Brito, Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, acordaram em assinar o presente termo de comodato, tendo por finalidade a ampliação e melhor aproveitamento do Posto de Piscicultura da Granja do Ipê, ora sob a administração da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, conforme as cláusulas abaixo:

Primeira — A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP cede em comodato à SUDEPE, com aquiescência da Secretaria de Agricultura e Produção, administradora da Granja do Ipê, pelo prazo de duração do presente contrato, a área onde estão instalados os viveiros da criação de peixes e as habitações na mesma existentes, destinados à montagem de laboratório, depósito de material e abrigo de pessoal técnico e auxiliares.

Segunda — A NOVACAP e a Secretaria de Agricultura e Produção poderão utilizar parte da produção de peixes dos viveiros, para povoamen-

to de ambientes aquáticos públicos, sob sua administração.

Terceira — Os Técnicos da NOVACAP e da Secretaria de Agricultura e Produção poderão utilizar-se do Posto, com objetivos de pesquisas de piscicultura.

Quarta — A SUDEPE caberá:

1.º) cercar a área, conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante do presente, e que lhe é entregue por força deste Contrato de Comodato.

2.º) dirigir os trabalhos técnicos e administrativos do Posto;

3.º) ampliar, se necessário, os ambientes de criação de peixes e providenciar o plantio de forrageiras indispensáveis à alimentação das espécies herbívoras;

4.º) manter o pessoal da SUDEPE e velar pela área e instalações do Posto;

5.º) manter o peixamento periódico do Lago de Brasília.

Quinta — O presente contrato de Comodato terá a duração de 5 anos, podendo ser renovado se assim interessar às partes comodantes.

Sexta — A execução do presente contrato de Comodato fica a cargo do Delegado Regional da DR-6 da SUDEPE.

Sétima — Ao término do presente contrato, ou no caso de sua rescisão, caberá à SUDEPE o equipamento que pela mesma foi instalado, bem como o material que, sem dano ou fratura, possa ser retirado do Posto e da área cedida, comprometendo-se a mesma a restituir as instalações cedidas em perfeito estado de conservação.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato de Comodato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes comodantes e pelas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, 20 de dezembro de 1966. — Pela NOVACAP, José Luiz Pinto Coelho de Oliveira. — Pela SUDEPE, Osvaldo Leite Gomes. — Pela Secretaria, Lucílio Briggs de Brito.

Testemunhas: Maria da Luz Bauer Carneiro Velloso. — Maria Beatriz Oliveira e Silva.

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, que, nos termos da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, aprovou a realização da Concorrência Pública nº 2-66 da Reitoria (processo nº 4.423-66, desta Reitoria) realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1966, nesta cidade, referente a construção de uma escola de nível elementar da Universidade Federal de Juiz de Fora, resolve adjudicá-la à firma vencedora da mesma Concorrência Pública Construtora Campos Ltda., pelo preço global de Cr\$ 89.958.700 (oitenta e nove mil e setecentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros), observadas as condições de sua proposta e como regulado na respectiva minuta do contrato, a ser aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário e a ser lavrado em livro próprio, entre a citada Companhia e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 1966. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

Térmo de contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a Construtora Instaladora Itec Ltda., para a construção de um edifício para cadeiras básicas, um abrigo de veículos e ampliação do almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade e o Engenheiro Itamar Augusto Cautiero Franco, representando a Construtora Instaladora Itec Ltda., com escritório à rua Halfeld 828, 5.º andar, sala 510 em Juiz de Fora, acordaram assinar o presente contrato para a construção de um edifício para as cadeiras básicas, um abrigo de veículos e ampliação do almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes, doravante designadas "Universidade" e "Construtora", aceitarem as seguintes cláusulas contratuais: **Cláusula Primeira** — A Construtora se obriga a executar os serviços acima referidos em inteira submissão aos detalhes e condições fixados no Edital, nas especificações, plantas, e condições constantes da Concorrência Pública nº 1-16 da Faculdade de Medicina, de que resulta este instrumento, elementos que jun-

tamente com sua proposta aceita pela Universidade ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, depois de devidamente rubricados pela Construtora. *Cláusula Segunda* — As quantidades de serviços acima referidos e os respectivos preços unitários e globais são os seguintes: a) Prédio da Cadeiras básicas: 1. Projeto Estrutural — global Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). 2. Instalação da Obra — global Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros). 3. Limpeza — 1.000 m² a Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros) no global de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros). 4. Locação da obra 2.300m² a Cr\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros), no global de Cr\$ 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). 5. Escavações — 2.000m³ a Cr\$ 3 400 (três mil e quatrocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros). 6. Transporte e atterro — 1.800 m³ a Cr\$ 1.600 (hum mil e seiscentos cruzeiros) no global de Cr\$ 2.880.000 (dois milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros). 7. Concreto ciclópico e radial — 250m³ a Cr\$ 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros). 8. Concreto Armado — 620m³ a Cr\$ 146.000 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 90.520.000 (noventa milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros). 9. Alvenaria de tijolos (e — 25cm) — 805m² a Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) no global de Cr\$ 4.025.000 (quatro milhões e vinte e cinco mil cruzeiros). 10. Alvenaria de tijolos (e — 15cm) — 1.040m² a Cr\$ 3 000 (três mil cruzeiros) no global de Cr\$ 3.120.000 (três milhões cento e vinte mil cruzeiros). 11. Agua-global de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros). 12. Esgotos — global de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). 13. Aguas pluviais — global de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 14. Bombas de recalque — duas a Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no global de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros). 15. Hidrômetro — global de Cr\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil cruzeiros). 16. Eletrodutos — Caixas no global de Cr\$ 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros). 17. Fios — global de Cr\$ 5.120.000 (cinco milhões cento e vinte mil cruzeiros). 18. Casa de Força global de Cr\$ 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros). 19. Chaves, tomadas, apagadoras — global de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros). 20. Luminárias — 210 a Cr\$ 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), no global de Cr\$ 12.285.000 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). 21. Placas horizontais e verticais — 190m² a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), no global de Cr\$ 1.900.000 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros). 22. Impermeabilização lage cobertura — 790m² a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 6.320.000 (seis milhões trezentos e vinte mil cruzeiros). 23. Impermeabilização caixa d'água — 30m² a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), no global de Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros). 24. Camada impermeabilizadora — 1.000m² a Cr\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), no global de Cr\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros). 25. Janelas de Ferro — global de Cr\$ 10.650.000 (dez milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). 26. Portas de metalon — 12,60m² a Cr\$ 78.000 (setenta e oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 982.300 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros). 27. Porta de madeira com bandeira, 80x210 — 14 a Cr\$ 23.000 (vinte e três mil cruzeiros) no global de Cr\$ 322.000 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros). 28. Porta de madeira 70x210 — 7 a Cr\$ 23.000

(vinte e três mil cruzeiros) no global de Cr\$ 161.000 (cento e sessenta e um mil cruzeiros). 29. Porta de madeira, sanitários 60x200 — 9 a Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 198.000 (cento e noventa e oito mil cruzeiros). 30. Porta de madeira com bandeira 140x210 — 11 a Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros). 31. Porta de ferro 190x210 — global de Cr\$ 133.650 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta cruzeiros). 32. Feto-chapisco, embôco e rebôco — 3.820m² a Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros) no global de Cr\$ 11.460.000 (onze milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros). 33. Paredes — chapiscos, embôco e rebôco — 3.452m² a Cr\$ 3.160 (três mil cento e sessenta cruzeiros) no global de Cr\$ 11.012.600 (onze milhões doze mil e seiscentos cruzeiros). 34. Azulejos brancos — 340m² a Cr\$ 9.100 (nove mil e cem cruzeiros) no global de Cr\$ 309.400 (trezentos e nove mil e quatrocentos cruzeiros). 35. Azulejos brancos — mesas do laboratório — 60m² a Cr\$ 9.100 (nove mil e cem cruzeiros) no global de Cr\$ 54.600 (cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros). 36. Cerâmica — 111m² a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 888.000 (oitocentos e oitenta e oito mil cruzeiros). 37. Marmorite — 640m² a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) no global de Cr\$ 6.400.000 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros). 38. Tacos de peroba — 280 m² a Cr\$ 8.500 (oito mil e quinhentos cruzeiros) no global de Cr\$ 2.380.000 (dois milhões trezentos e oitenta mil cruzeiros). 39. Cimento — 22m² a Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros). 40. Cimento passeio — 160m² a Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) no global de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros). 41. Rodapés de madeira — 150m a Cr\$ 1.100 (hum mil e cem cruzeiros) no global de Cr\$ 825.000 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros). 42. Soleira de Marmorite — 50 m a Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) no global de Cr\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros). 43. Peitoris de Marmorite — 310m a Cr\$ 3.500 (três mil e quinhentos cruzeiros) no global de Cr\$ 1.085.000 (hum milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros). 44. Corrimão das Escadas — 25m a Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros), no global de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros). 45. Corrimão externo — 5m a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros). 46. Portas de madeira — 30 unidades a Cr\$ 46 000 (quarenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 1.380.000 (hum milhão trezentos e oitenta mil cruzeiros). 47. Portas de Metalon — 2 unidades a Cr\$ 46.000 (quarenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 92.000 (noventa e dois mil cruzeiros). 48. Portas de sanitários — 9 unidades a Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 378.000 (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros). 49. Vasos com tampo — 10 unidades a Cr\$ 58.715 (cinquenta e oito mil setecentos e quinze cruzeiros) no global de Cr\$ 587.150 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta cruzeiros). 50. Bidet, — 2 unidades a Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros) no global de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros). 51. Mictórios — 9 unidades a Cr\$ 52.000 (cinquenta e dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 468.000 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros). 52. Porta-papéis — 10 unidades a Cr\$ 1.600 (hum mil e seiscentos cruzeiros) no global de Cr\$ 16.000 (dezesseis mil cruzeiros). 53. Caixas de descarga — 10 unidades a Cr\$ 28.000 (vinte e oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros). 54. Pias — 12 unidades a Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros). 55. Pias para laboratórios — 22 unidades a Cr\$ 35.000 (trinta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 772.000 (setecentos e noventa e dois mil cruzeiros). 56. Vidros lisos, 3 mm — 210m² a Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) no global de Cr\$ 2.520.000 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros). 57. Vidros lisos de 4 mm — 260m² a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) no global de Cr\$ 5.200.000 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros). 58. Pintura a óleo (portas e janelas) no global de Cr\$ 2 653.000 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). 59. Caliação (teto e exterior) — 3.900m² a Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 1.755.000 (hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). 60. Base d'água (interiores) — 1.920m² a Cr\$ 1.950 (hum mil novecentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 3.744.000 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros). 61. Arrimos, rua, e internos (passeios e muros) — 136m a Cr\$ 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 7.616.000 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil cruzeiros). 62. Muros — colocação em muretas — 100m² a Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) no global de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). 63. Limpeza e ligação urbana — global de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros). b) Abrigo de veículos e ampliação do almoxarifado: 1) Demolição — global de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros). 2) Limpeza do terreno — 21 m² a Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros) no global de Cr\$ 6.300 (seis mil e trezentos cruzeiros). 3) Escavações — 250m³ a Cr\$ 3.400 (três mil e quatrocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 8.500 (oito mil e quinhentos cruzeiros). 4) Concreto ciclópico, — 2,50m³ a Cr\$ 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros). 5) Concreto armado — 5,50 m³ a Cr\$ 146.000 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros) no global de Cr\$ 803.000 (oitocentos e três mil cruzeiros). 6) Instalações elétricas, conforme especificações — global de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros). 7) Condutores d'água pluviais — 19,50m a Cr\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 85.800 (oitenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros). 8) Paredes de Tijolos — (e — 15cm) — 24,50m² a Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros) no global de Cr\$ 73.500 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros). 9. Paredes de Tijolos — (e—25cm) — 36,10m² a Cr\$ 5 000 (cinco mil cruzeiros) no global de Cr\$ 180.500 (cento e oitenta mil e quinhentos cruzeiros). 10. Camada impermeabilizadora do piso térreo — 20,50m² a Cr\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 98 400 (noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros). 11) Camada impermeabilizadora da lage de cobertura — 20,50m² a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) no global de Cr\$ 164.000 (cento e sessenta e quatro mil cruzeiros). 12) Gradil — 1,35m² a Cr\$ 24 000 (vinte e quatro mil cruzeiros) no global de Cr\$ 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros). 13. Caixa Fixo — 14,40 m² a Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros) no global de Cr\$ 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). 14) Portas de abrir — 6,56m² a Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros), no global de Cr\$ 236.160 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta cruzeiros). 15. Chapisco da Estrutura

ra — 85m² a Cr\$ 400 (quatrocentos cruzeiros), no global de Cr\$ 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros). 16. Embôco e rebôco da estrutura — 85m² a Cr\$ 1.800 (hum mil e oitocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 153.000 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros). 17. Embôco e rebôco das alvenarias — 86,10m² a Cr\$ 1.700 (hum mil e setecentos cruzeiros), no global de Cr\$ 146.370 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta cruzeiros). 18. Rodapés — 21,80m a Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) no global de Cr\$ 21.800 (vinte e um mil e oitocentos cruzeiros). 19. Ferragens para portas externas, segurança — 2 a Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) cada, no global de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros). 20. Cimentado Liso — 20,50m² a Cr\$ 1.860 (hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros) no global de Cr\$ 38.130 (trinta e oito mil cento e trinta cruzeiros). 21. Vidros martelados — 6m² a Cr\$ 11.000 (onze mil cruzeiros), no global de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). 22. Caliação da Estrutura — 85m² a Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 38.250 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros). 23. Caliação das Alvenarias — 86,10m² a Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), no global de Cr\$ 33.745 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros). 24. Óleos: esquadrias — 44,62 a Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 89.240 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta cruzeiros). 25. Óleos: rodapés — 21,80m a Cr\$ 350 (trezentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 7.630 (sete mil seiscentos e trinta cruzeiros). — *Cláusula Terceira* — A Construtora obriga-se a indicar, antes de iniciar as obras, um engenheiro responsável com o qual a Universidade pelos fiscais que designar possa entender-se, transmitir ordens, instruções, ou reclamações sobre o andamento dos detalhes dos serviços executados. — *Cláusula Quarta* — Fica reservado à Universidade, pelos fiscais que designar o direito exigir da Construtora a dispensa ou afastamento dos serviços de qualquer empregado, ou operário seu que embarrace a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos. — *Cláusula Quinta* — O prazo para execução total dos trabalhos será de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato; o prazo para execução do subsolo e o andar térreo do edifício das cadeiras básicas é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e para o anexo de veículos e ampliação do almoxarifado, 70 (setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato. — *Cláusula Sexta* — O preço global para a execução dos serviços contratados é de Cr\$ 259.528.525 (duzentos e cinquenta e nove milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), e correrá à conta de dotações próprias da Universidade, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), do Fundo Especial para Obras da Faculdade de Medicina, já projetadas. Posteriormente, a despesa, inclusive se for o caso o acréscimo das parcelas correspondentes aos reajustes concedidos na forma da lei e como regulado neste contrato, correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar. — *Cláusula Sétima* — De acordo com a cláusula segunda, onde estão indicados os preços unitários em algarismos e por extenso, os preços unitários que foram aceitos, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados pelo Reitor da Universidade. — *Cláusula Oitava* — O pagamento das

ra — 85m² a Cr\$ 400 (quatrocentos cruzeiros), no global de Cr\$ 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros). 16. Embôco e rebôco da estrutura — 85m² a Cr\$ 1.800 (hum mil e oitocentos cruzeiros) no global de Cr\$ 153.000 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros). 17. Embôco e rebôco das alvenarias — 86,10m² a Cr\$ 1.700 (hum mil e setecentos cruzeiros), no global de Cr\$ 146.370 (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta cruzeiros). 18. Rodapés — 21,80m a Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) no global de Cr\$ 21.800 (vinte e um mil e oitocentos cruzeiros). 19. Ferragens para portas externas, segurança — 2 a Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) cada, no global de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros). 20. Cimentado Liso — 20,50m² a Cr\$ 1.860 (hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros) no global de Cr\$ 38.130 (trinta e oito mil cento e trinta cruzeiros). 21. Vidros martelados — 6m² a Cr\$ 11.000 (onze mil cruzeiros), no global de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). 22. Caliação da Estrutura — 85m² a Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 38.250 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros). 23. Caliação das Alvenarias — 86,10m² a Cr\$ 450 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), no global de Cr\$ 33.745 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros). 24. Óleos: esquadrias — 44,62 a Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) no global de Cr\$ 89.240 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta cruzeiros). 25. Óleos: rodapés — 21,80m a Cr\$ 350 (trezentos e cinquenta cruzeiros) no global de Cr\$ 7.630 (sete mil seiscentos e trinta cruzeiros). — *Cláusula Terceira* — A Construtora obriga-se a indicar, antes de iniciar as obras, um engenheiro responsável com o qual a Universidade pelos fiscais que designar possa entender-se, transmitir ordens, instruções, ou reclamações sobre o andamento dos detalhes dos serviços executados. — *Cláusula Quarta* — Fica reservado à Universidade, pelos fiscais que designar o direito exigir da Construtora a dispensa ou afastamento dos serviços de qualquer empregado, ou operário seu que embarrace a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos. — *Cláusula Quinta* — O prazo para execução total dos trabalhos será de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato; o prazo para execução do subsolo e o andar térreo do edifício das cadeiras básicas é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e para o anexo de veículos e ampliação do almoxarifado, 70 (setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato. — *Cláusula Sexta* — O preço global para a execução dos serviços contratados é de Cr\$ 259.528.525 (duzentos e cinquenta e nove milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), e correrá à conta de dotações próprias da Universidade, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), do Fundo Especial para Obras da Faculdade de Medicina, já projetadas. Posteriormente, a despesa, inclusive se for o caso o acréscimo das parcelas correspondentes aos reajustes concedidos na forma da lei e como regulado neste contrato, correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar. — *Cláusula Sétima* — De acordo com a cláusula segunda, onde estão indicados os preços unitários em algarismos e por extenso, os preços unitários que foram aceitos, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados pelo Reitor da Universidade. — *Cláusula Oitava* — O pagamento das

obras será feito na Sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, em cheque nominal contra o Banco do Brasil S. A. Agência de Juiz de Fora **Parágrafo único** — Os pagamentos corresponderão aos serviços executados, medidos ou avaliados mensalmente pela Fiscalização, extraindo-se as faturas com base nessas medições na última das quais far-se-á o acerto das diferenças de quantidades previstas na cláusula segunda. — **Cláusula Nona** — A critério exclusivo da Universidade poderá esta pagar os materiais que a Construtora depositar no canteiro da obra, pelos preços constantes nas faturas originais, acrescidos de reajustamento a que fizerem jus, conforme cláusula décima. Neste caso os materiais pagos pela Universidade passarão à sua propriedade exclusiva sob a guarda, se o desejar, a Universidade, da construtora que ficará deles depositária, com as responsabilidades correspondentes e os serviços feitos com os materiais pagos terão direito ao reajustamento somente, sobre a parte não paga. — **Cláusula Décima** — O cálculo de revisão dos preços unitários deste contrato será mensal e obedecerá à Lei nº 4.370 de 28 de julho de 1964 e às normas para aplicação da referida lei, aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário, e as faturas correspondentes à revisão só serão extraídas depois de aprovado o cálculo de reajuste pela Fiscalização e aprovado pelo Reitor. Para esse fim fica estabelecido o índice nº 9 do "Custo de Construção" no Estado da Guanabara fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. — **Parágrafo Primeiro** — Não serão reajustáveis os preços das obras dos

itens A, B, e C nos itens 3 e 4, referentes ao edifício das cadeiras básicas e do abrigo de veículos e ampliação do almoxarifado, dos quadros de orçamento da proposta que correspondem aos itens 1, 2, 3 e 4 da letra a e toda a letra b da cláusula segunda deste contrato. — **Parágrafo Segundo** — A Universidade se reserva o direito de sem prejuízo do empreiteiro, mas também sem direito deste a pleitear indenização, rescindir o presente contrato se, face ao custo do reajustamento exigível não tiver ela, a seu juízo, recursos necessários ao cumprimento do contrato. **Cláusula Décima Primeira** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada no Banco do Brasil S. A., Agência de Juiz de Fora, a caução inicial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme guia de recolhimento em poder da Universidade. A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição da importância de 10% (dez por cento), do valor dos serviços executados. A caução inicial e os respectivos reforços constituem garantia pela boa execução da empreitada e somente poderão ser levantadas 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela Universidade, mediante verificação da perfeita execução da mesma no todo e em seus pormenores, contando por conta da Construtora tudo quanto for necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços,

se menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Universidade. — **Cláusula Décima Segunda** — Ficam previstas e estabelecidas as seguintes multas, aplicáveis pela Universidade à Construtora: I) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros). — II) a) quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações; b) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Universidade forem dificultados pela firma contratante. c) quando a Universidade for inexatamente informada pela contratante. — **Parágrafo único** — Nos casos do Item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros). — **Cláusula Décima Terceira** — A fiscalização das obras ficará a cargo da Universidade pelos fiscais que designar. — **Cláusula Décima Quarta** — Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie quando: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas; b) não recolher multa imposta no prazo determinado; c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação dessas multas; d) falir; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da Universidade, ficando sujeito o empreiteiro ao pagamento de perdas e danos. — **Cláusula Décima Quinta** — A despesa com a publicação do contrato no *Diário Oficial*, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos serão pagos pela Construtora.

— **Parágrafo único** — O presente contrato está isento do imposto de selo, de conformidade com o disposto na letra a, item VIII, artigo 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965. — **Cláusula Décima Sexta** — O Foro da cidade de Juiz de Fora será competente para qualquer questão que a Universidade suscite na execução do presente contrato. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente no livro próprio da Universidade, o qual foi lido e achado conforme, val ascionado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. — **Em tempo**: Fica igualmente empenhada a importância de Cr\$ 59.528.525 (cinquenta e nove milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), da Categoria Econômica 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.1.0.0 Investimentos — 4.1.1.00 Obras Públicas — 4.1.1.02 Início das Obras — Empenho nº 2-R-SE — para complementação do preço global contratado. Presentes a este ato o Prof. Antônio Carlos Pereira Filho, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade, que também assina com as testemunhas abaixo. Moacyr Borges de Mattos — Itamar Augusto Cautiero Franco — Antônio Carlos Pereira — André Pedro Hallack — Hygino Côrtes — Roberto Dornelas. — Confere com o original: *Vania Loures de Castro*, Datilógrafa AF 503.7.A. — Visto: *Lutz Fernando Surerus*, Engenheiro TC-602-21.A. — Aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário em 17 de março de 1966. — *Lutz Fernando Surerus*, Engenheiro TC-602.21.A. (Nº 37.716 — 17-11-66 — Cr\$ 84.000.)

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EDITAL

Concurso de Habilitação

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que de 2 a 31 de janeiro de 1967, estarão abertas as inscrições ao Concurso de Habilitação para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas (Curso Superior). Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

a) prova de conclusão do curso secundário, ou de quaisquer dos cursos de que cogita o Art. 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõem sobre a matéria;

b) prova de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) atestado de vacinação antivariólica;

e) certidão de nascimento ou casamento;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo da taxa de inscrição no concurso, passado pela Secretaria da Escola;

h) título de eleitor;

i) três (3) fotografias formato 3x4.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (2 vias cada) da Diretoria do Ensino Secundário, visada pelo Inspetor Federal.

O Concurso de Habilitação constará de provas escritas eliminatórias e de provas de classificação. No caso de o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias ser igual ou menor que o número de vagas, não serão realizadas as provas de classificação.

As provas de Matemática e Português serão eliminatórias, e as de Geografia Econômica e Inglês, de classificação.

Em caso de ser constatada qualquer irregularidade (expedição falsa de fichas ou certificados), serão anulados todos os atos escolares, porventura já realizados inclusive diplomas por acaso expedidos.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210 — 2.º andar). — *Maria Eugênia Gutmarães Cordeiro*, Chefe de Seção de Ensino. — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário. — Visto: *Antônio Garcia de Miranda Netto*, Diretor.

(Dias: 28, 29 e 30-12-66)

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Retificação

No Diário Oficial de 8-12-66, Concorrência Pública nº 9-66,

Onde se lê:

Capítulo III

21)
d)

que não forem feitas de acordo com as condições referidas nos itens 1 a 18 da Seção III . . .

EDITAIS E AVISOS

Lê-se:

Capítulo III

21)
d)

que não forem feitas de acordo com as condições referidas nos itens 14 a 18 da Seção III . . .
Onde se lê:

28 — tal depósito garantirá como tução inicial . . .

Lê-se:

28 — tal depósito garantirá como caução inicial . . .

Onde se lê:

30 — o vencedor da Concorrência . . hipótese, situado no Estado da Guanabara . . .

Lê-se:

30 — O vencedor da Concorrência . . hipoteca, situados no Estado da Guanabara . . .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Avenida Pasteur nº 250, nesta cidade do Rio de Janeiro, de 2 a 31 de janeiro de 1967, entre 11.30 e 15.30 horas, as inscrições do concurso de habilitação aos Cursos Superiores de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais e de Administração de Empresas, as quais obedecem as seguintes instruções:

1) Os candidatos deverão se apresentar à Faculdade munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (original ou fotocópia autenticada);

b) Certificado de Curso Clássico, Científico (ou equivalente) ou Diploma de qualquer Curso Comercial; ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior — Firmas reconhecidas; ou documento comprobatório passado por autoridade competente;

c) 2 (duas) fotografias 3/4.

2) Ao chegar à Faculdade deverão assim proceder:

a) Procurar encarregado da extração de guias para pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 20.000);

b) Pagar a taxa de inscrição na Tesouraria da Reitoria da UFRJ — Avenida Pasteur, 250 — Portão principal;

c) Voltar à Faculdade e procurar o funcionário que fornecerá um requerimento de inscrição (impresso) no Exame de Admissão;

d) Preenchido o requerimento de inscrição, o candidato fará a entrega deste, junto com os documentos constantes do item 1, a um dos encarregados que procederá ao exame dos documentos;

e) Feito o exame dos documentos o candidato receberá um cartão de identificação que deverá trazer sempre consigo, para apresentá-lo por ocasião das provas. O candidato que se apresentar sem o cartão de identificação não poderá fazer prova.

3) As matérias exigidas serão as seguintes:

1 — Eliminatórias:

- a) Matemática;
- b) Português.

2 — Classificadorias:

- a) Geografia;
- b) História Geral e do Brasil;
- c) Francês ou Inglês.

— Será inabilitado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) nas cadeiras eliminatórias.

— A classificação dos candidatos aprovados será feita por ordem decrescente, sendo matriculados os de maiores médias, até o limite de vagas estabelecido. Os demais serão desclassificados.

— Não haverá segundo concurso de habilitação, nem revisão de provas.

4) Após a apuração geral das notas, a Secretaria fará publicar nos jornais, uma relação dos aprovados nos diversos cursos.

5) Os candidatos aprovados deverão comparecer à Faculdade (Seção de Protocolo) munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade — prova de idade mínima de 18 anos completos ou por completar até 30-6 transcurso (original ou fotocópia, autenticada);

b) Prova de quitação com o serviço militar (será devolvido depois de anotado);

c) Atestado de idoneidade moral passado por duas pessoas devidamente qualificadas (firmas reconhecidas);

d) Atestado médico de sanidade física e mental poderá ser passado por médico particular (Firma reconhecida);

e) Atestado de vacinação anti-variólica, fornecido por qualquer Posto de Saúde (Firma reconhecida) — este atestado é válido por 5 anos;

f) Recibo de pagamento da taxa de anuidade referente ao 1º semestre, Guia extraída pela FCE e paga na Tesouraria da Reitoria da UFRJ — Avenida Pasteur, 250 — Portão principal;

g) 2 (duas) fotografias 3/4;

h) Ficha modelos 18 e 19, em duas vias (Firmas reconhecidas).

6) A inscrição no Exame de Admissão, bem como a matrícula na 1ª série, poderá ser feita por procuração com firma devidamente reconhecida.

7) O número de vagas fixado pela Congregação obedece as quantidades abaixo discriminadas:

Curso de Ciências Econômicas
100 vagas para o turno da manhã.
100 vagas para o turno da tarde.
Total — 200 vagas.

Curso de Ciências Contábeis
50 vagas para o turno da tarde.
50 vagas para o turno da noite.
Total — 100 vagas.

Curso de Administração de Empresas
70 vagas para o turno da noite.

Curso de Ciências Atuariais
50 vagas para o turno da noite.

8) Será dada preferência ao turno da manhã para os 100 primeiros colocados no curso de Ciências Econômicas e para o turno da noite aos 50 primeiros classificados para o curso de Ciências Contábeis, assegurando-se a estes a opção pelo turno da tarde, se assim desejarem.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1966.

Dias: 28, 29 e 30-66.

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL

Concurso de Habilitação para o ano letivo de 1967

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Bioquímica

da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Catedrático, Mário Taveira, faço público pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no Curso de Graduação, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas nesta Secretaria, nos dias úteis, das 11 às 15 horas e 30 minutos, de dois (2) a trinta e um (31) de janeiro de 1967, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, será acompanhado da carteira de identidade, cópia fotostática da mesma, e do recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000).

3. A documentação que será exigida no ato da matrícula constará de:

a) certificado de conclusão do curso secundário, em duas vias, ou equivalente;

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) certidão de nascimento (original) passada por oficial do Registro Civil;

d) atestado de vacinação anti-variólica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

e) prova de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática da mesma;

f) atestado de bons antecedentes fornecido pelo Instituto Félix Pacheco;

g) título de eleitor atualizado, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos.

Observação: Todos os documentos deverão ter as firmas reconhecidas.

4. O exame de sanidade física e mental para os candidatos aprovados, que será realizado pelo Serviço Médico da U.F.R.J., será marcado após a divulgação do resultado do concurso.

5. As provas do Concurso de Habilitação serão realizadas no mês de fevereiro de 1967.

6. O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas:

a) Habilitação constando de Química, Física e Biologia — cujo grau mínimo, no conjunto, será quatro (4);

b) Classificação, compreendendo: Português e duas línguas estrangeiras, dentre as seguintes: Francês, Inglês e Alemão.

7. Para as provas de classificação não haverá limite de nota.

8. A prova de língua estrangeira constará de uma tradução de texto científico e a de Português de uma redação cujo tema ficará a critério da Banca Examinadora.

9. As provas de classificação serão submetidos todos os candidatos habilitados nas provas de habilitação, se forem em maior número que o de vagas.

10. A nota zero em qualquer prova é considerada como ausência de grau e importa em eliminação do candidato;

11. Os candidatos que excederem o número de vagas serão classificados.

12. Todas as provas do Concurso de Habilitação serão somente escritas.

13. Em nenhuma hipótese será realizado segundo Concurso de Habilitação.

14. O número de vagas fixado pelo Conselho Departamental para a 1ª série do Curso de Graduação é de 85 (oitenta e cinco), excluindo os repetentes, bolsistas e transferidos.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 7 de dezem-

bro de 1966. — Henrique Pêras de Souza, Matrícula nº 1.288.221 — Secretário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Escola de Nível Elementar
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 2-66

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na sede da Reitoria da Universidade Federal de

Juiz de Fora, à Rua Benjamim Constant, a Comissão de Concorrência Pública nº 2-66, designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria número 118-66, de 13 de dezembro de 1966, composta dos Professores Waldir de Freitas, Lauro Coelho de Andrade e Edelo Abraham Assad, Engenheiro Luiz Fernando Surerus e Hamleto Mazócoli, pelo seu Presidente, Professor Waldir de Freitas declarou abertos os trabalhos desta reunião destinada a dar publicidade à relação dos concorrentes, examinar as propostas das firmas inscritas Construtora Campos Ltda. e Construtora Vankur Ltda., bem como in-

dicar às vencedoras da concorrência nos termos da legislação em vigor, estando presentes os representantes dessas mesmas firmas. Examinadas, detidamente, as propostas e o mapa comparativo elaborado, a Comissão, unânimemente, indica, ao Magnífico Reitor, como vencedora da concorrência, a firma Construtora Campos Ltda., que ofereceu o preço de Cr\$ 89.938.700 (oitenta e nove milhões, novecentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros), preço total, e, em segundo lugar, a firma Construtora Vankur Ltda., que ofereceu o preço total de Cr\$ 90.199.500 (noventa milhões, cento e noventa e nove mil e

quinhentos cruzeiros). A classificação da firma vencedora foi feita em obediência ao disposto no número 2 do item IX, do edital de concorrência. Ambas as firmas inscritas ofereceram prazo igual para a execução da obra de 150 (cento e cinquenta) dias. — Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos tendo o Senhor Presidente agradecido o comparecimento de todos. — Eu, Hamleto Mazócoli, Secretário da Comissão, dactilografar esta ata que assino. — Hamleto Mazócoli. — Waldir de Freitas. — Lauro Coelho de Andrade. — Luiz Fernando Surerus. — Edelo Abraham Assad. — Kurt Zoeta.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME	TOMO	ASSUNTO	PREÇO Cr\$
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XV	I	Trabalhos Diversos	4.000
XXVI	V	A Imprensa	5.000
XXIX	III	Réplica	120
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XL	IV	Discursos Parlamentares	5.000
XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XLIII	II	Trabalhos Jurídicos	4.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50